

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 79/2023

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG VIDA AÇÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 79/2023

Concede o título de utilidade pública a ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

06 de março de 2023.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A ONG Vida e Ação, do município de São Miguel do Iguaçu, é uma entidade sem fins lucrativos, mantenedora de projetos sociais entre os que se destacam o que atende gestantes e mulheres chefes de famílias, promovendo cursos e atividades culturais e esportivas para toda a família.

Com o Título de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.996/2008, reconhecido pelo município de São Miguel do Iguaçu, já está bem atuante atendendo aos munícipes de São Miguel do Iguaçu desde a sua fundação.

Sendo assim, pedimos aos nossos pares nesta Casa de Leis que aprovem esta importante propositura de incentivo a comunidade de São Miguel do Iguaçu.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 08:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **79** e o código CRC **1F6A7D7D7E8E0EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 253/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ONG Vida Ação, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.416.575/0001-43, com sede na Rua Chapecó, nº 1.100, Ecovilla, São Miguel do Iguaçu, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Batatinha

Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 08:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **253** e o código CRC **1B6D7C7A7C8B2FC**



Ata da Fundação e eleição Diretoria Org. - ações Vida

1

Ata nº 01/2007

Em vinte e quatro de julho de mil, oito de zero do ano de dois mil e sete, reuniram-se na residência da Sr^a Maria Madalena Leite Bandeira, em São Miguel do Squaque, no Bairro Sagrado Locação de Jesus, Rua Borges de Medeiros nº 639, mães, adolescentes e a vencedora maíldi Fagion, convidada para discutir assuntos sobre a criação de uma Associação para que as mães e mulheres do Bairro a pedido das mesmas tenham oportunidade através desta associação ou ONG, de promover gratuitamente assistência social, inclusão social, cultural e artística, sem fins lucrativos atingindo principalmente as crianças e adolescentes do Bairro e da Pastoral da Criança deste Bairro que já iniciaram trabalhos culturais no Bairro e no município sob a responsabilidade e coordenação da Sr^a Maria Helena há mais de 4 anos com apresentações e trabalhos de assistência cultural e social. Após relatos dos presentes ficou decidido por unanimidade a fundação da Associação ONG Ações Vida, transformando vidas para uma sociedade melhor. Foram votadas as seguintes mulheres e mães:

Presidente: Maria Madalena Leite Bandeira
Vice-Presidente: Justina da Silva Leite
1^o Secretária: Sandra Aleixo Alexandre
2^o Secretária: Maria José de Souza
1^o Tesoureiro: Maria Neusa Alexandre
2^o Tesoureiro: Carmem dos Santos Felisberto

A seguir o Estatuto foi apresentado e apro-

voto por todos. Nada mais havendo a
constar foi lavrada a presente ata que
será assinada por mim e pela maioria
São Miguel do Iguaçu, 24 de julho
de 2007

Alexandre Costa
OAB/PR 30.980

REGISTRO DE DOCUMENTOS

Protocolo de	16639	vol.	A-6	fls.	192
Registrado	2316	vol.	A-19	fls.	107
São Miguel do Iguaçu	09	10	2007		

Josemar Kuster
OFICIAL
Josemar Kuster
Portaria 02/96
Escrevente



Artículo que se contém com o
Lei nº 13.228/07 foi assinado SELO DE
AUTENTICIDADE na última folha de
esta via desta documentação



Estatuto social da ONG vida ação capítulo 1 —
Denominação, sede, Objeto social (fins) e duração.
Artigo 1º A Associação Vida Ação — é uma associação
civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos,
apartidária e filantrópica, de caráter assistencial, educacional
e cultural, que se regerá por este "Estatuto" e normas pertinen-
tes, com sua sede e foro na no município de São Miguel
do Iguaçu — Paraná, bairro sagrado Coração de Jesus, Rua
Borges de Medeiros nº 639, deste município (onde digo mu-
nípio digo município), CEP 85877-000. Parágrafo 1º O prazo
de duração da ONG Vida Ação é por prazo indeterminado e
não fará discriminação ou preconceitos de qualquer na-
tureza, quer em suas atividades e objetivos social (onde digo
social digo sociais), quer entre os componentes de seu qua-
dro associativo. Parágrafo 2º A Associação Vida Ação, como
entidade de assistência social sem fins lucrativos, reger-se-á
pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo
seu Regimento Interno e pelo demais atos emanados dos órgãos
competentes. Artigo 2º Associação Vida Ação tem por finalidade
apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às crianças

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.416.575/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2008
NOME EMPRESARIAL ONG VIDA ACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CHAPECO	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO ECOVILLA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERENI.GRAZI@INNET.COM.BR		TELEFONE (45) 3300-5641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **14:08:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

DA ONG VIDA AÇÃO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ONG VIDA AÇÃO - é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária e filantrópica, de caráter assistencial, educativo e cultural, que se regerá por este "Estatuto" e normas pertinentes, com sua sede e foro na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Ecovilla, no município de São Miguel do Iguazu - Paraná, CEP 85877-000.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da ONG VIDA AÇÃO é por prazo indeterminado, e não fará discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Parágrafo Segundo - A ONG VIDA AÇÃO, como entidade de assistência social sem fins lucrativos, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Artigo 2º - ONG VIDA AÇÃO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às crianças carentes e de baixa renda e entidades comunitárias, como Pastoral da criança, escolas nas atividades de cultura, oficina de teatro, música e apresentações artísticas com a ONG VIDA AÇÃO, na "Escola de novos talentos", como música e apresentações culturais regionais e tradicionais aliadas a qualidade e a promoção do ser humano através do trabalho voluntário de assistência social, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, promovendo gratuitamente a assistência social, a segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Para a consecução de seus objetivos maiores terá por finalidades e atividades, não exaustivamente:

Mário Im Lute Bandeira
Anelise B. de S. Leite



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Lco Vila

- I. Difusão da cultura, esporte, ética, cidadania, projetos de vida e a promoção da assistência social;
- II. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
- III. A inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem a melhoria da qualidade de vida;
- IV. Promoção da Paz, Cidadania, direitos humanos, da democracia, e de valores universais, criando e mantendo, de acordo com as possibilidades da associação, programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de programas artísticos e culturais as crianças e adolescentes, amparo as crianças carentes e desnutridas, com dependência química e também aos adolescentes, família e a pobreza, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião;
- V. Realização de eventos, produção e divulgação de conhecimentos técnicos científicos e artísticos relacionados as atividades acima mencionadas;
- VI. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

Parágrafo 1º - A realização das atividades previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos e programas, planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e os Órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Para atender as finalidades mencionadas neste artigo/parágrafo, a ONG VIDA AÇÃO, poderá celebrar convênios ou parcerias com Órgãos públicos e/ou entidades Privadas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Maria Im Lúcia Bondeiro
Analino B. dos Santos



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Parágrafo Único - A ONG VIDA AÇÃO, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a ONG VIDA AÇÃO poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A ONG VIDA AÇÃO, é constituída por numero ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Artigo 6º - Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

Artigo 7º - Associados efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da das crianças e adolescentes carentes, que forem incorporados à associação pela aprovação da Assembléia Geral, com aprovação de dois terços dos presentes em assembléia, a partir de indicação realizada pelos sócios fundadores e ou sócios efetivos e que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG VIDA AÇÃO e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 12 , parágrafo único, do presente estatuto.

Artigo 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que contribuem financeiramente para a ONG VIDA AÇÃO.

 Anelise B. dos Santos
Márcia M. Lute Bandeira



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Artigo 9º - Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo, fizerem jus a este título.

a) associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria a que pertençam, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembléias por um delegado credenciado.

Artigo 10º - São direitos de todos os associados:

- a. Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembléia Geral.
- b. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento.
- c. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da ONG VIDA AÇÃO agindo com ética.
- d. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação.
- e. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.
- f. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e conduta.

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados fundadores ou efetivos:

- a. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após 1 (um) ano de filiação no caso sócio efetivo.
- b. Fazer ao Conselho Deliberativo, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais.

Ana Lívia B. dos Santos
Mônica M. Leite Pomdeiro



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

- c. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia Geral.
- d. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade.
- e. Ter acesso às atividades e dependências da ONG VIDA AÇÃO.
- f. Convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto.

Artigo 12º - São deveres de todos os sócios:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- c. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.
- d. Participar com as contribuições sociais conforme definido em Regimento Interno.

Artigo 13 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Deliberativo de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

PATRIMÔNIO

Artigo 12 - Os bens e direitos que compõem o patrimônio da ONG VIDA AÇÃO destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigações sociais e culturais.

Artigo 13 - A ONG VIDA AÇÃO poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, bem como firmar convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades

Manoel M. Lute Brandão
Anelisa B. do Janto



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 14 - O patrimônio da ONG VIDA AÇÃO é constituído de:

- I. doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. rendas produzidas por bens e direitos da ONG VIDA AÇÃO, ou por serviços por ela prestados, venda de publicações e produtos com a marca da associação, bem como as receitas patrimoniais;
- III. contribuições sociais dos sócios fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores;
- IV. fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza;

Parágrafo Único - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 15 - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ONG VIDA AÇÃO através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes e inalienáveis da associação, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral.

Artigo 16 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

Artigo 17 - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Maria Inês Lúcia Bandeira
Analise Bobo Leite

ONG - VIDA AÇÃO



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Artigo 18 - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objeto social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica da associação.

Artigo 19 - O exercício financeiro da ONG VIDA AÇÃO coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - O balanço de 31 de dezembro, a prestação de contas e a demonstração dos resultados do exercício serão divulgados a todos os sócios e interessados.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituído pelos associados fundadores e efetivos da ONG VIDA AÇÃO.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - A Assembléia Geral reunir-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. apreciação e aprovação do balancete anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo exercício;
- II. nomeação ou destituição de diretores;
- III. nomeação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal;
- IV. deliberação sobre a admissão de novos associados fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V. deliberar sobre reforma e alteração do Estatuto;
- VI. deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social;
- VII. deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

Amoris M. Leite Bandida
Queluzia B dos Santos



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

CNPJ 10.416.575/0001-43

Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Artigo 22 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados fundadores ou efetivos.

Artigo 23 - A Convocação da assembléia Geral ordinária ou extraordinária, dar-se á através de carta registrada endereçada a todos associados fundadores ou efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extarordinária, dar-se á através de carta registrada endereçada a todos os associados e ou correspondência entregue protocolo, com antecedência'mínima de 15 dias úteis.

Artigo 24 - O Quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 50 % dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo Primeiro — Terão direito a voto nas assembléias os associados fundadores e efetivos.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25 - A Associação ONG VIDA AÇÃO, será constituída por uma diretoria eleita pelos sócios fundadores com 7 (sete) membros, Sendo 01 presidente, 01 vice-Presidente, 02 Secretários (1° e 2°) secretários, 02 tesoueiros, (1° e 2°) tesoueiros, 1 Diretor Cultural, 1 diretor social, 03 membros do Conselho Fiscal que serão eleitos na mesma chapa. Esta diretoria será eleita para um período de 04 anos, cujos membros poderão ser reeleitos. A administração caberá ao Presidente da ONG VIDA AÇÃO, a qual representará a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

Ana Lúcia B. dos Santos
Maurício M. Leite Bandeira



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

SEÇÃO I

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 27 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo;
- II. Destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- III. Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar as contas da Associação;
- V. Alterar o presente Estatuto Social; e,
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo 28 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 29 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: Na convocação deverá constar a "ordem do dia", não podendo se discutir assunto alheio à convocação.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 30 - Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e dissolução da Associação, exige-se o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a

Marcia M. Leite Bourlissa
Amelina B. dos Santos

ONG - VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1.100, Loteamento Eco Vila



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

CNPJ 10.416.575/0001-43

Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos (fundadores e efetivos), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 31 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sendo garantido a um quinto dos sócios fundadores e efetivos o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 32 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo de administração da ONG VIDA AÇÃO, tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, supervisionar, orientar e desenvolver as atividades institucionais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da organização, bem como indicar os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: A composição do Conselho Deliberativo será integrada por cinco membros eleitos em Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo: O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembléia Geral e coincidirão com o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 33 Em sua primeira reunião, o Conselho Deliberativo deverá designar a Diretoria Executiva.

Artigo 34 O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

[Handwritten signature]
Assinado em 12 de Junho de 2012
Presidente

ONG - VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguacu. Pr - CEP 85877-000



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Parágrafo Segundo: O Conselho Deliberativo, observado o disposto no Regimento Interno deliberará com a presença mínima de três de seus membros.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Deliberativo, a definição e a deliberação das seguintes matérias, não exaustivamente:

- a. Elaborar, modificar ou substituir o Regimento Interno da ONG VIDA AÇÃO, aprovando-o e pondo-o em vigor, com a finalidade de explicar, regulamentar, operacionalizar, esclarecer e, preencher lacunas ou omissões do presente Estatuto.
- b. Adotar um Código de Ética a ser observado, estabelecendo os princípios e regras que deve presidir as condutas dos responsáveis por quaisquer atividades no âmbito da ONG VIDA AÇÃO.
- c. Traçar as diretrizes e política geral de administração da ONG VIDA AÇÃO e os seus projetos assistenciais.
- d. Admissão e retirada de sócios, patrocinadores e convênios.
- e. Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais.
- f. Autorização de investimentos ou despesas que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos.
- g. Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições Regimentais aplicáveis.
- h. Nomeação e exoneração de titulares de cargos administrativos da ONG VIDA AÇÃO.
- i. Alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da ONG VIDA AÇÃO ou aqueles que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos da associação.
- j. Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para a ONG VIDA AÇÃO.
- k. Aceitação de bens com cláusula condicional. 1) Matérias que lhe forem submetidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal.

Maria M. Leite
Amélia S. de Jesus
Leite

ONG - VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
CEP 85877-000



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

- I. Orçamento, balancetes, balanço e prestação de contas anuais da ONG VIDA AÇÃO, após manifestação do Conselho Fiscal.
- m. Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e nos demais casos disciplinados em Regimento Interno.

Artigo 36 - Compete ao PRESIDENTE do Conselho Deliberativo:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade.
- IV. Requisitar da Diretoria Executiva as informações que entender necessárias.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37 - A Diretoria Executiva será indicada pelo Conselho Deliberativo e composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único: A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela, devendo neste caso os demais diretores ser convocados, com documento escrito, pelo Secretário geral com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 38 - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e deliberar sobre os relatórios de desempenhos financeiro e contábil e sobre as

Maria Inez Aparecida B. dos Santos



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

CNPJ 10.416.575/0001-43

Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas do Conselho Deliberativo a quem está subordinada.

Artigo 39 - A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões ao Conselho Deliberativo da entidade.

Artigo 40 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou nos termos deste Estatuto;
- IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretário, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover as aplicações financeiras;
- V. Firmar contratos, convênios ou acordos, com aprovação da Diretoria Executiva, observando o disposto neste Estatuto;
- VI. Submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual de atividades da entidade, bem como, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades, das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da entidade;
- VII. prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-as à análise do Conselho Fiscal.
- VIII. exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- IX. determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.

Anelise das Lentes
Maurício M. Leite Bonfácio



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Artigo 41 - Compete ao Vice-presidente:

- I. auxiliar o Presidente a desempenhar suas funções e substituí-lo nos impedimentos, ausência ou afastamento
- II. desempenhar as funções designadas pela Presidência Excelsa

Artigo 42 - Ao Primeiro Secretário compete

- I. manter a escrituração de atas e demais documentos pertinentes à entidade;
- II. assinar, juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;
- III. manter o registro dos sócios;
- IV. manter o arquivo histórico das atividades da entidade;
- V. elaborar, juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões.

Artigo 43 - Compete ao segundo secretário colaborar com o primeiro secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 44 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I. elaborar e prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, submetendo-os à Diretoria Executiva;
- II. manter em ordem a escrituração contábil e fiscal da entidade;
- III. elaborar, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;
- IV. tomar as medidas cabíveis para a obtenção das certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS;
- V. adotar as providências necessárias para realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI. assinar juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;
- VII. arrecadar as contribuições dos associados;
- VIII. elaborar os balancetes mensais e os anuais, encaminhando-os à diretoria

Arquímio B. de Souza
Marcos Antônio...



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

Artigo 45 - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos

SEÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, não sendo permitida a recondução.

Artigo 47 - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas da associação;
- III. Requisitar ao Conselho Deliberativo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas sancionadoras;
- V. Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades da ONG VIDA AÇÃO e as demonstrações contábeis do exercício;
- VI. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 48 - À prestação de contas da associação observará no mínimo.

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da

Maria Helena B. de S. L.
M. Helena B. de S. L.



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR

CNPJ 10.416.575/0001-43

Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

- entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão,
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento interno,
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 49 - O exercício financeiro da ONG VIDA AÇÃO se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 50 - As demonstrações contábeis anuais serão encarinhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 - A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios

Artigo 52 - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais

Parágrafo Único - É permitida a contratação de associados, na qualidade de empregado da associação, desde que este não mantenha cargo de direção estatutária ou tenha vínculo de parentesco direto ou colateral até o quarto grau, com membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.



ONG VIDA AÇÃO

TRANSFORMANDO VIDAS PARA UMA SOCIEDADE MELHOR
CNPJ 10.416.575/0001-43
Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila

convocada para esse fim. Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

Parágrafo Único - As alterações realizadas entrarão em vigor a partir desta data, devendo proceder aos tramites legais para registro e demais providencias cabível.

São Miguel do Iguaçu, Pr, 16 de março de 2022.

TAB. NOTAS E PROTESTOS S.M.L. - PR

Maria M. Leite Bandeira

MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA
CPF 515.470.668-20
Presidente

TAB. NOTAS E PROTESTOS S.M.L. - PR

Anelisia Bandeira dos Santos

ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS
CPF 008.369.429-30
Primeira Secretária

[Handwritten Signature]

Advogado

OAB

JAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14.928

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo N° 1143MHYqd0y0sa2ez88YDAmKh
Consulte esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 1601, Centro
São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

TABELIGNATO DE NOTAS emitido pela Comissão de São Miguel do Iguaçu, Paraná, em 20 de abril de 2022. Centro: São Miguel do Iguaçu, Paraná, Brasil.

SELO: 1145X.IVqtQ.km4a2-H57KU.LUZVz
Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS e MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA do que dou fé.

S. M. do Iguaçu, 20 de abril de 2022
Em test.?

[Handwritten Signature]

Reginalda Costa da Silva Garlini - Tabelião Interina
00050845/001-000210061



PROTOCOLO N° 0032027
REGISTRO N° 0002318
LIVRO A-047
São Miguel do Iguaçu-PR, 05 de maio de 2022
[Handwritten Signature]
Márcia Janete da Silva
Oficial



ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43
Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Ofício 002/2023

São Miguel do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
OZIEL LUIZ DE SOUZA – BATATINHA
Deputado Estadual (MDB/PR)
Assembleia Legislativa Estado do Paraná
Curitiba - PR

Prezado Senhor

Cumpre-me em nome das Famílias, (mães, crianças e adolescentes) assistidos pelo Projeto Vida Ação, da qual a **Associação ONG Vida Ação** é mantenedora, encaminhar as mãos de Vossa Excelência, documentação e pedido, se digne, à indicação junto a essa egrégia casa de leis do Estado do Paraná título de **Utilidade Pública Estadual**.

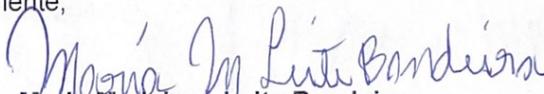
A entidade atende mulheres gestantes, fazendo acompanhamentos necessários; mulheres chefes de famílias com cursos e atividades de costura e artesanato; crianças e adolescentes com atividades culturais de danças e atividades esportivas. Todas as atividades são realizadas nas casas de voluntários, pois não dispomos sede própria. No entanto temos parcerias com outras entidades para potencializar as atividades com maior abrangência. Nesse ambiente trabalharemos como atividades de costura, artesanato e aulas de danças, tudo de forma gratuita.

Nosso objetivo é construir um conjunto de alternativas para diminuir o vazio social nesse município e proporcionar qualidade de vida às famílias. Agindo nesse contexto de participação efetiva da comunidade, município, estado e a união.

Envio documentação específica atendendo requisitos para pleitear o título, sendo: Cartão do CNPJ e demais certidões, cópia do estatuto, cópia da ata de fundação, cópia da ata de posse da última diretoria, Relatório de atividades 2022 e cópia de Utilidade Pública municipal.

Receba, por fim, nossas saudações de apreço e respeito, sempre à disposição de Vossa Excelência.

Respeitosamente,


Maria Madalena Leite Bandeira
Presidente

ONG – VIDA E AÇÃO

Rua Borges de Medeiros, 639 - São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-00
Utilidade Pública Municipal Lei 1996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA DA ONG VIDA E AÇÃO
25 DE MARÇO DE 2020.

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de dois mil e vinte as dezenove horas, na Rua Borges de Medeiros, 639 na casa da presidente, reuniram-se a diretoria e voluntários da ONG – Vida e Ação para planejamento do ano de 2020. A presidente abriu os trabalhos e solicitou a leitura bíblica, sendo o Salmo 27, lido pelo fiscal Cassiano. A presidente Maria Helena prosseguiu com a palavra dizendo que recebeu pedido verbal de associados e membros da diretoria manifestando o interesse em deixar seus cargos por motivos particulares, mas que continuariam participando como voluntários. Os conselheiros fiscais Israel Carlos dos Santos e Oriza Ferreira de Oliveira deixaram seus cargos e a primeira secretária Andressa de Souza dos Santos também deixou o cargo vago. Após a exposição de vacância, a presidente solicitou a leitura da ata da última reunião, foi colocado as seguintes ideias para esse ano de dois mil e vinte, realizar um pedágio voluntario, bingo comemorativo ao aniversario da ONG, buscar associados mensal para ONG, chá da primavera e festival do sorvete. Após do planejamento do ano foi substituído os cargos vagos, com a seguinte formação.

Presidente

Maria Madalena Leite Bandeira

RG 5.522.439-7 SSPPR e CPF 515.470.669-20

Profissão Auxiliar de Assistente Social

Endereço Rua Borges de Medeiros 639

Bairro Sagrado coração de Jesus

Vice Previdente

Ismael Gonçalves do Santos

RG 6.999.730-9 e CPF 031.888.069-57

Profissão Mestre de Obra

Endereço Rua Marechal Cândido Rondon 1254

Bairro Novo Mundo

Primeira Secretaria

Anelisia Bandeira dos Santos

RG 7.998.971-1 e CPF 008.369.429-30;

Profissão Cabeleireira

Endereço Marechal Cândido Rondon 1254

Bairro Novo mundo

Segunda Secretária

Sueli Pereira da Silva

RG 9.061.656-4 e CPF 046.036.549-52

Profissão Auxiliar de cozinha

Endereço Rua Projetada A, 204

Bairro Eco Vila

Andressa de Souza Santos



Maria Madalena Leite Bandeira

ONG – VIDA E AÇÃO

Rua Borges de Medeiros, 639 - São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-00

Utilidade Pública Municipal Lei 1996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Primeira Tesoureira

Maria José de Souza

RG 1.105.700 e CPF 863.318.929-15

Profissão Zeladora

Endereço Rua Presidente Castelo Branco, s/n

Bairro Sagrado coração de Jesus

Segunda Tesoureira

Edneia Chagas Bandeira

RG 7.788.609-0 e CPF 005.966.149-69

Profissão Cantora

Endereço Rua Presidente Castelo Branco 121

Bairro Sagrado coração de Jesus

Conselho Fiscal

Gidelson Cassiano Bandeira

RG 12.432.735-0 e CPF 081.155.659-03

Profissão Agente de Endemias

Endereço Borges de Medeiros, 639

Bairro Sagrado coração de Jesus

lanca Bonfim Bandeira

RG 13.798.518-7 e CPF 111.529.429-64

Profissão Auxiliar de cozinha

Endereço Chapecó 1171

Bairro Eco Vila

Dacila Grau

RG 8.346.539-5 e CPF 931.161.289-87

Profissão do Lar

Endereço Rua Guanabara 23 B

Bairro Aurora do Iguaçu

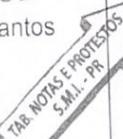
Nada mais havendo a ser tratado se deu por encerrada a reunião, e eu antiga secretária, Andressa de Souza dos Santos lavrei e assinei a presente ata, seguida da assinatura dos demais membros. São Miguel do Iguaçu, 25 de março de 2020.

Andressa de Souza dos Santos

Andressa de Souza dos Santos
Secretária

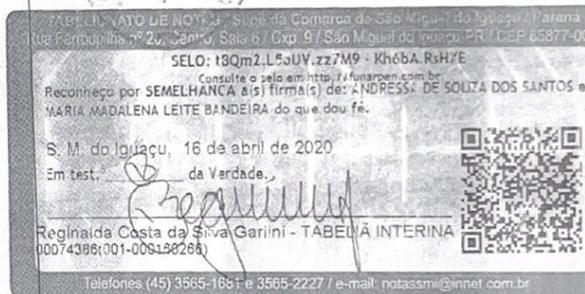
Maria Madalena Leite Bandeira

Maria Madalena Leite Bandeira
Presidenta



IJAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14 928

Sandro Marcon
ADVOGADO
CAS/PR 31.892



LEI Nº 1.996, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.



**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ONG VIDA AÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, aprovou projeto de autoria da Vereadora Marildi Lellis Peron Fagion, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, declarada de Utilidade Pública a Ong Vida Ação, inscrita no CNPJ nº 10.416.575/0001-43, situada na Rua Borges de Medeiros, 639, São Miguel do Iguçu - Pr.

Art. 2º A referida Associação tem a finalidade de desenvolver atividades de Associações de defesa de, direitos sociais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguçu, aos 12 dias do mês de novembro de 2008..

NÉLIO BINDER
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GARLINI
Secretário de Governo


MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2021, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

ANO-BASE 2021
Identificação do Estabelecimento

CREA	690000100945		
Razão Social	ONG VIDA ACAA		
CNPJ/CAEPF	10.416.575/0001-43		
CEI Vinculado/CNO			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA BORGES MEDEIRO, 639	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	SAO MIGUEL DO IGUACU / PR	CEP	85877-000

Declaração entregue

Data da Recepção	30/03/2022	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	136.0166.6838.800-12		

Coordenação da RAIS

Brasília, 30/03/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONG VIDA ACAO
CNPJ: 10.416.575/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:09 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **00C9.5D95.C697.811C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029541248-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.416.575/0001-43
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ONG VIDA AÇÃO

MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 1615 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: Maria Helena Leite Bandeira CPF/CNPJ: 51547066920

Contribuinte: ONG VIDA E AÇÃO
CPF/CNPJ: 10.416.575/0001-43
Logradouro: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº: 0
Bairro: LOTEAMENTO ECOVILLA Cidade: SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento: QUADRA 07 - LOTE 01-A
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 9ADF276D0487C070E9C9BB2C071DE869
SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, sexta-feira, 24 fevereiro, 2023

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ONG - VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
Chapecó, SC - CEP 85877-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONG VIDA AÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.416.575/0001-43

Certidão nº: 8233456/2023

Expedição: 24/02/2023, às 14:30:09

Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONG VIDA AÇÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.416.575/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.416.575/0001-43
Razão Social: ONG VIDA ACAA
Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS 639 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021200565746860904

Informação obtida em 24/02/2023 14:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43
Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

A ONG Vida Ação surgiu de uma necessidade identificada no Bairro Sagrado Coração de Jesus, caracterizada pela ausência de atendimento a crianças e adolescente acima de 6 anos de idade fora do horário escolar.

Uma reunião na casa da idealizadora da entidade Maria Madalena Leite Bandeira, com as mães e adolescentes e outras autoridades, foi o passo inicial para a formalização da entidade.

Na ocasião foi debatido assuntos sobre a criação de uma organização não governamental para que as mães e mulheres do bairro tivessem a oportunidade para promover gratuitamente assistência social, inclusão social, cultural e artística de seus filhos e da comunidade.

A entidade tem como área de abrangência o Bairro Sagrado Coração de Jesus. Fundada em 24 de julho de 2007 tem a finalidade de promover gratuitamente assistência social, inclusão social, cultural e artística. Sem finalidade lucrativa o objetivo principal é o atendimento aos adolescentes do bairro e da Pastoral da Criança, podendo atender e assistir socialmente famílias de baixa renda em todo o município de São Miguel do Iguaçu.

A ONG já promoveu alguns eventos, dentre os quais, citamos:

- A escolha da garota cawgirl - realizado no mesmo dia da fundação 24/07/2007 no Clube Panorama;
- Participação na feanimais;
- Festa junina no dia 27/06/2008 no salão do bairro Sagrado Coração de Jesus.
- Realização do sonho de uma idosa no dia das mães no dia cinco de maio de dois mil e nove.
- Bazar beneficente realizado no dia 02/02/2009.
- Chá natalino realizado no dia 20/11/2008.
- Realização do curso de chinelo artesanal entre os dias 18/07 à 25/07/2009.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações para proporcionar atendimento para famílias carentes do Bairro Sagrado Coração de Jesus em suas residências, nas escolas, com atividades culturais e sócio-educativas através de dança, teatro e cursos com foco no desenvolvimento econômico e social.

3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Promover palestras educativas de economia doméstica e planejamento orçamentário doméstico;



ONG VIDA AÇÃO

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- Realizar bazar de roupas usadas;
- Desenvolver o projeto dança
 - Grupo de dança da Ong;
 - Promover aulas de dança de Salão;
- Promover cursos de capacitação profissional
 - Oficinas de artesanatos;
 - Curso de manicure e pedicure;
- Fortalecer o conceito de economia solidária no bairro
 - Desenvolver palestras
 - Promover semanalmente sopão nutritivo

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

A entidade atende crianças a partir de 06 (seis) anos, adolescentes, mães e mulheres gestantes, mulheres chefes de famílias e idosos.

Crianças – O atendimento visa suprir o vazio existente no momento que a criança esta em casa sem atividade, o chamado contra turno escolar, nessa idade a formação social e intelectual é fundamental para a desenvolvimento desse cidadão.

Adolescente – Fase crítica da vida, os pais necessitam de apoio para a inclusão social desse cidadão. Importante nessa etapa dos 14 à 18 anos dar atenção no encaminhamento profissional, decisões importantes para a vida são tomada nessa idade.

Mães – A porta de entrada da Ong Vida Ação é através das mães, elas pela sua necessidade articulam os trabalhos e ações dentro da entidade.

Mulheres gestantes – No bairro há muitos casos de jovens adolescentes gestantes. Geralmente não adequadamente orientadas nessa fase podem correr risco para sim mesmo e seu filho no ventre. A instituição assiste essas jovens futuras mães para realizar adequadamente o pré-natal e outras necessidades que surgem nessa fase da vida.

Mulheres chefe de família – É comum famílias serem assumidas pelas mulheres, fato que ocorre pela irresponsabilidade do homem que por motivos diversos abandonam os lares restando à mulher assumir o sustento e educação dos filhos além de sua própria sustentação.

Doentes – Acompanhamento em consultas médicas orientação na medicação e quando necessária, a orientação previdenciária.

Idosos – Acompanhamento, vistas sociais, informação sobre direitos sociais entre outras atividades sócio-econômicas.

5. CRITERIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUARIOS NA INSTITUIÇÃO:

A ONG Vida e Ação surgiu da necessidade das próprias mães cuidarem de seus filhos, acompanhar seu crescimento natural e intelectual. Sendo assim a inserção do usuário na instituição é através da família. O público alvo é toda a comunidade sãomiguelense, com foco no Bairro Sagrado Coração de Jesus.

Os critérios são os seguintes:

- Idade mínima 06 (anos)
- Em idade escolar deve estar frequentando regularmente a escola;
- Idade máxima não é exigida;



ONG VIDA AÇÃO

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguazu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- Para o atendimento de crianças e adolescentes é fundamental a participação da mãe.

O atendimento é voluntário, empírico, prioriza o acolhimento de famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6. PROJETOS/AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:

Os projetos apresentados pela Ong vida Ação visa essencialmente participar de um processo de emancipação e inclusão social das famílias de baixa renda do Bairro Sagrado Coração de Jesus.

Pretendemos apenas contribuir com as instituições públicas, com os programas e projetos institucionalizados e acima de tudo oferecer aos mais necessitados atenção, carinho de forma planejada e orientada por resultados efetivos.

6.1 SOPÃO COMUNITÁRIO BENEFICIENTE

6.1.1 JUSTIFICATIVA

Há muita gente incapacitada para o trabalho e sem nenhuma renda para suprir as suas necessidades básicas.

Precisamos de políticas públicas e de ações sociais voluntárias para amenizar a situação de extrema pobreza e de miséria em que vivem muitas famílias no Bairro Sagrado Coração de Jesus e Loteamento Eco Vila. Temos de dar a essas famílias a assistência social que lhes são devidas. Afinal, somos todos seres humanos.

6.1.2 PÚBLICO ALVO DA AÇÃO / PROJETO

O público alvo são famílias que participam das atividades da Ong Vida Ação e pessoas que sentem fome que moram no Bairro ou não.

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

Atender com alimento famílias carentes do bairro Sagrado Coração de Jesus.

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Fornecer complementação alimentar aos assistidos pela ONG Vida Ação;
- Apoiar com alimento pessoas incapacitadas temporariamente para o trabalho;
- Garantir o mínimo social para pessoas na miséria ou com dificuldades econômicas para se alimentar.

6.1.4 METAS

Pretende com o projeto Sopão comunitário beneficente visa atender semanalmente 60 pessoas, fornecendo complementação nutricional.

6.1.5 METODOLOGIA

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
 São Miguel do Iguçu, Pr – CEP 85877-000
 Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
 CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

O sopão comunitário beneficente será realizado semanalmente para ser distribuído para as pessoas que necessitam complementação alimentar. O projeto será acompanhado por nutricionista que avaliará o cardápio a ser oferecido aos necessitados.

O local para realização do Sopão Comunitário Beneficente será no salão comunitário do Bairro Sagrado Coração de Jesus. Os responsáveis para fazer o sopão serão as mães participantes da entidade, que voluntariamente prepararão e fornecerão o alimento.

Durante e após a refeição todos os beneficiários poderão ser atendido por profissionais em diversas áreas de conhecimento sobre dúvidas, problemas e outras necessidades que possa ter sobre direitos sócios e acesso a cidadania.

O projeto já foi realizado outras vezes, é reconhecido pela comunidade principalmente para as famílias que tem dificuldade financeira de manter fornecer alimentação aos seus queridos em suas residências.

CARDÁPIO SOPÃO DE ARROZ		CARDÁPIO SOPÃO DE FEIJÃO	
PRODUTO	QUANTIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE
Arroz Branco tipo 1	5 Kg	Feijão preto	1 Kg
Azeite	250 ml	Azeite	250 ml
Sal	100 g	Sal	100 g
Alho	50 g	Alho	50 g
Cebola	200 g	Cebola	200 g
Carne Moída de primeira	1 kg	Carne Moída de primeira	1 kg
Carne de frango (peito)	2 kg	Carne de frango (peito)	2 kg
Tempero tipo sazón	02 saches	Tempero tipo sazón	02 saches
Extrato de Tomate	01 lata 350 g	Extrato de Tomate	01 lata 350 g
Cenoura	1 kg	Cenoura	1 kg
Brócolis ou couve flor	2 cabeça	Brócolis ou couve flor	2 cabeça
Cheiro verde	2 maços	Cheiro verde	2 maços
Pão francês	30 pães	Pão francês	30 pães

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- Ficha de cadastro dos usuários ;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- Relatórios .
- Lista de presença/controle de frequência ;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- Plano de acompanhamento familiar
- Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- Ficha de avaliação do serviço;
- Ficha de encaminhamento para a rede de serviços ;
- Sistema de informação (informatizado)
- Outros documentos. Fotos das atividades

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
 São Miguel do Iguaçú, Pr – CEP 85877-000
 Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
 CNPJ 10.416.575/0001-43
 Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

A entidade possui panelas, fogões e refrigeradores. As pessoas voluntárias para atuar no projeto são as mães e outras pessoas que participam das atividades da entidade. A igreja católica disponibiliza o espaço físico para fazer e servir o sopão.

6.1.8 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

Recursos Humanos

Cozinheiras, atendentes, nutricionista e orientador social.

Recursos Materiais

Panelas, fogão industrial, refrigeradores, pratos e talheres, potes descartáveis térmicos, materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza.

Recursos Físicos

O espaço físico será o salão comunitário do bairro.

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO

Os insumos para fazer o sopão serão adquiridos no comércio local e terão valores diferenciados conforme o cardápio da semana.

	Semanal cardápio 01	Semanal cardápio 02	Mensal	Anual
Despesas Diretas				
Custos indiretos				
Colheres				
Pratos reaproveitáveis				
Custo Total				

Custos indiretos e outras despesas mensais	
Gás de cozinha GLP	01 botijão
Detergente 500 ml	04 frasco
Esponja dupla face	08 und
Esponja de aço	02 pacote
Palha de aço	04 und
Fósforo	01 caixa

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO/PROJETO

As parcerias para o referido projeto serão construídas no decorrer da execução do mesmo. Sabemos que esse tipo de ação tem amparo em diversas formas.

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto visa dar suporte as outras ações existentes no município, principalmente nos serviços socioassistenciais desenvolvido pela secretaria municipal de desenvolvimento social.

6.1.11 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação se dará individualmente a cada cidadão beneficiado com o projeto, também coletivamente pelo desenvolvimento da comunidade local.

Será composta uma equipe multi setorial, envolvendo (profissionais de várias áreas, representantes religiosos, acadêmicos).

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Serão utilizados indicadores de qualidade de vida para avaliação, com informações pesquisadas mensalmente dos atendidos.

Os indicadores serão: habitabilidade, renda, doenças, grau de escolaridade, número de pessoas no domicílio, tipo de domicílio e gastos mensal com alimentação.

6.1 PROJETO CENTRO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

6.1.1 JUSTIFICATIVA

O Centro de Assistência a Família, idealizado pela ONG Vida Ação, objetiva ser o elo de ligação, a ponte entre as famílias em situação de risco social, as populações indígenas, as crianças, moradores em situação de rua, dependentes químicos.

Desenvolvendo projetos e atividades em parceria com outras instituições afins, igrejas, comunidades e associações canalizaremos recursos através de promoções e outras atividades, objetivando com estes recursos formatar o banco de alimentos, agasalhos, material escolar, remédios e outros. Disponibilizaremos futuramente equipes de colaboradores e profissionais voluntários; médicos, enfermeiros, advogados, professores, para atender situações de catástrofes na cidade empreendendo e apoiando a Defesa Civil e outros órgãos de segurança onde se fizer necessário.

Premissa

O projeto social proposto por nós entende que educar é um exercício de imortalidade.

De alguma forma continuamos a viver naqueles cujos olhos aprenderam ver o mundo pela magia da nossa palavra.

Rubens Alves

Proposição

Alimentação, saúde, moradia, segurança, educação, o esporte, dança, cultura, profissionalização, os valores religiosos, são direitos inalienáveis que possibilitam a efetivação da cidadania preconizada pela constituição brasileira.

Desenvolvimento Econômico Social

Capacitar é tornar habilitado para o desempenho de uma função, é qualificar a pessoa para determinado trabalho.

A importância da capacitação profissional para a vida das pessoas, encontra-se na possibilidade de acesso às oportunidades de trabalho, que por sua vez, têm suas características modificadas a cada dia.

A capacitação não só dá condições para o exercício de determinadas profissões como também objetiva preparar para o mundo do trabalho, oferecendo a oportunidade de uma melhor adaptação ao mercado competitivo, uma vez que a pessoa deverá estar pronta, com hábitos e atitudes condizentes às exigências desse mercado.

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçú, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

A ONG Vida Ação não pretende tornar-se uma entidade profissionalizante no município, nem mesmo ocupar espaço destinado a órgãos públicos responsáveis pelo setor de formação e capacitação profissional.

A premissa é envolver as mães e os filhos num ambiente familiar favorável para juntos desenvolverem atividades que possam gerar renda, garantindo o acréscimo no orçamento doméstico mensal.

6.1.2 PUBLICO ALVO DA AÇÃO / PROJETO

O publico alvo são famílias que participam das atividades da Ong Vida Ação e demais interessados nas oficinas de capacitação profissional e economia solidária.

6.1.3 OBJETIVOS

6.1.3.1 OBJETIVO GERAL

Prestar orientações básicas e motivação para fortalecer a comunidade do Bairro Sagrado Coração de Jesus com vista na promoção do desenvolvimento social e econômico da comunidade e famílias através da capacitação profissional em Economia Solidária.

6.1.3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer oficina de pintura em tecidos e artesanatos;
- Oferecer oficina de manicure e pedicure;
- Oferecer aula de dança de salão;
- Fortalecer o grupo de dança;
- Desenvolver ação de Economia Solidária com palestras e atividades orientativas sobre a gestão do orçamento familiar.

6.1.4 METAS

Pretende com o projeto atender cerca de 760 pessoas distribuídas nas oficinas, aulas, grupos e palestras.

6.1.5 METODOLOGIA

A metodologia terá como foco: família, educação, saúde, profissionalização, reinserção social, pesquisas psicossociais, recreação, espiritual.

- Nas oficinas de manicure e pedicure, haverá material didático, aulas teóricas e aulas práticas;
- Nas oficinas de pinturas em tecidos e artesanato, serão utilizados recursos áudio visual, materiais, aulas teóricas e aulas práticas;
- Nas aulas de dança e grupo de dança serão ministrados aulas teóricas e práticas, recursos de áudio e coreografias.
- Para as palestras de economia solidária serão usados recursos técnicos, orientação sobre planejamento do orçamento doméstico, proposta de trocas e fornecimento de planilhas e blocos de anotação para planejamento diário e mensal.

O local para realização dos projetos serão na Escola do Trabalho, Salão Comunitário do Bairro Sagrado Coração de Jesus, na sede da AMASMI – Associação de Moradores de Aluguel de São Miguel do Iguaçú.

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.1.6 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUARIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- (x) Ficha de cadastro dos usuários ;
- (x) Ficha de acompanhamento/evolução;
- () Relatórios .
- (x) Lista de presença/controle de freqüência ;
- () Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais ;
- () Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- () Plano de acompanhamento familiar
- () Cópia de documentação pessoal dos usuários ;
- () Ficha de avaliação do serviço;
- () Ficha de encaminhamento para a rede de serviços ;
- () Sistema de informação (informatizado)
- (x) Outros documentos. Fotos das atividades

6.1.7 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/PROJETO

As oficinas de manicure e pedicure serão realizadas em Salão de beleza particular de mãe parceira do projeto.

As palestras de planejamento do orçamento doméstico em economia solidária serão realizadas na sede da AMASMI – Associação de Moradores de Aluguel de São Miguel do Iguaçu.

6.1.8 RECURSOS NECESSARIOS PARA A AÇÃO/PROJETO:

Recursos Humanos

Os instrutores e palestrantes serão convidados a desenvolver os trabalhos de acordo com o cronograma.

Recursos Materiais

Materiais didáticos, insumos para as oficinas, quadro branco, tela de projeção, projetos multimídia, entre outros.

Recursos Físicos

Serão utilizados espaços cedidos pela comunidade parceiros das oficinas.

ONG - VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçu, Pr - CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.1.9 PREVISÃO DE CUSTO

Na tabela abaixo estão detalhadas as atividades a serem desenvolvidas para atingir os objetivos do projeto centro de assistência à família, detalhando os insumos e custos para desenvolver as oficinas e palestras.

Atividade	Insumo (material e/ou serviço)	Mensal	Bimestral	Trimestral	Anual
Manutenção da ong	Manutenção das despesas mensais com energia elétrica, água, equipamentos, limpeza, confecção de material de áudio, material visual (folder, bandeira, banner), serviços administrativos (tinta impressora, papel, canetas, lápis, entre outros)				
Oficina de Manicure e pedicure	Horas técnicas, Kit de trabalho e outros insumos				
Aula de dança de Salão	Locação de aparelhagem de sonorização e pagamento de horas técnicas.				
Participar de Feiras e eventos	Participação de feiras e outros eventos do município, com finalidade de divulgação das ações da ong e arrecadação de recursos.				
Realizar bazares	Realização de bazar de roupas usadas e outros matérias de forma a incentivar a troca e economia solidária				
Manutenção do Grupo de Dança da ONG Vida Ação	Aquisição de camisetas para identificar o grupo de dança, despesas com alimentação e transporte aos locais de apresentação.				
Palestras de economia solidária	Oficinas para elaboração do Orçamento Doméstico com foco no processo de trocas e economia solidária.				
Custo Total					

6.1.10 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO

As parcerias para o referido projeto serão construídas no decorrer da execução do mesmo. Sabemos que esse tipo de ação tem amparo em diversas formas.

6.1.11 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

O projeto visa dar suporte as outras ações existentes no município, principalmente nos serviços sócio assistenciais desenvolvido pela secretaria municipal de desenvolvimento social.

6.1.11ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação se dará individualmente à cada cidadão beneficiado com o projeto, também coletivamente pelo desenvolvimento da comunidade local.

ONG – VIDA AÇÃO

Rua Chapecó, 1100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000
Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

A previsão de recursos para dar frente aos custos da entidade serão diretamente ligados à manutenção e desenvolvimento das ações conforme tabela abaixo.

Atividade	Anual
Sopão comunitário beneficente	
Manutenção da entidade	
Oficina de Manicure e pedicure	
Aula de dança de Salão	
Participar de Feiras e eventos	
Realizar bazares	
Manutenção do Grupo de Dança da ONG Vida Ação	
Palestras de economia solidária	
Custo Total	

8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

A entidade foi constituída por mães que sentiram a ausência de atenção às crianças e adolescentes do Bairro. Até então todas as fontes são provenientes de doações, bazares.

São Miguel do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Maria Helena Leite Bandeira
Presidente da entidade



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: ONG Vida Ação

CNPJ: 10.416.575/0001-43

Endereço: Rua Chapecó, 1.100, Loteamento Eco Vila

Município: São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000

Telefones: 45 9 9903 3461

E-mail: ongvidaacao@gmail.com

DADOS BANCÁRIO	
Associado:	ONG Vida Ação
CNPJ:	10.416.575/0001-43
Cooperativa:	0710 - COOPERATIVA SICREDI
Conta:	46.058-9
Cooperativa:	4343-5 - SICOOB TRÊS FRONTEIRA
Conta:	43.337-3

Registros: Inscrição no CMDCA/ São Miguel do Iguaçu: não possui

Inscrição no CMAS/ São Miguel do Iguaçu: não possui

Inscrição Municipal: 82800

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.996 de 12 de novembro de 2008

Utilidade Pública Estadual: não possui

Representante legal:

Nome: Maria Helena Leite Bandeira

Presidente da entidade

Missão: "Transformando Vidas Para uma Sociedade Melhor".

1.1 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

Artigo 1º - A ONG VIDA AÇÃO - é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária e filantrópica, de caráter assistencial, educativo e cultural, que se regerá por este "Estatuto" e normas pertinentes, com sua sede e foro na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Ecovilla, no município de São Miguel do Iguaçu - Paraná, CEP 85877-000.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da ONG VIDA AÇÃO é por prazo indeterminado. e não fará discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais quer entre os componentes de seu quadro associativo.



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Parágrafo Segundo - A ONG VIDA AÇÃO, como entidade de assistência social sem fins lucrativos, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Artigo 2º - ONG VIDA AÇÃO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às crianças carentes e de baixa renda e entidades comunitárias, como Pastoral da criança, escolas nas atividades de cultura, oficina de teatro, música e apresentações artísticas com a ONG VIDA AÇÃO, na "Escola de novos talentos", como música e apresentações culturais regionais e tradicionais aliadas a qualidade e a promoção do ser humano através do trabalho voluntário de assistência social, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, promovendo gratuitamente a assistência social, a segurança alimentar e nutricional, da inclusão social, da educação suplementar e da cultura, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Para a consecução de seus objetivos maiores terá por finalidades e des, não exaustivamente.

- Difusão da cultura, esporte, ética, cidadania, projetos de vida e a promoção da assistência social;
- Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
- A inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem a melhoria da qualidade de vida;
- Promoção da Paz, Cidadania, direitos humanos, da democracia, e de valores universais, criando e mantendo, de acordo com as possibilidades da associação, programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de programas artísticos e culturais as crianças e adolescentes, amparo as crianças carentes e desnutridas, com dependência química e também aos adolescentes, família e a pobreza, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião;
- Realização de eventos, produção e divulgação de conhecimentos técnicos científicos e artísticos relacionados as atividades acima mencionadas;
- Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE

A ONG Vida Ação surgiu de uma necessidade identificada no Bairro Sagrado Coração de Jesus, caracterizada pela ausência de atendimento a crianças e adolescente acima de 6 anos de idade fora do horário escolar.

Uma reunião na casa da idealizadora da entidade Maria Madalena Leite Bandeira, com as mães e adolescentes e outras autoridades, foi o passo inicial para a formalização da entidade.

Na ocasião foi debatido assuntos sobre a criação de uma organização não governamental para que as mães e mulheres do bairro tivessem a oportunidade para promover gratuitamente assistência social, inclusão social, cultural e artística de seus filhos e da comunidade.

A entidade tem como área de abrangência o Bairro Sagrado Coração de Jesus. Fundada em 24 de julho de 2007 tem a finalidade de promover gratuitamente assistência social, inclusão social, cultural e artística. Sem finalidade lucrativa o objetivo principal é o atendimento aos adolescentes do bairro e da Pastoral da Criança, podendo atender e assistir socialmente famílias de baixa renda em todo o município de São Miguel do Iguçu.

3. PLANEJAMENTO ANUAL

3.1 OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações para proporcionar atendimento para famílias carentes do Bairro Sagrado Coração de Jesus em suas residências, nas escolas, com atividades culturais e socioeducativas através de dança, teatro e cursos com foco no desenvolvimento econômico e social.

3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

1. Realizar bazar de roupas usadas;
2. Promover palestras educativas de economia doméstica e planejamento orçamentário doméstico;
3. Desenvolver grupo cultural com projeto dança;
4. Promover cursos de capacitação profissional;
5. Oficinas de artesanatos;
6. Curso de manicure e pedicure;
7. Fortalecer o conceito de economia solidária;
8. Promover semanalmente sopão nutritivo.



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO

A entidade atende crianças a partir de 06 (seis) anos, adolescentes, mães e mulheres gestantes, mulheres chefes de famílias e idosos.

Crianças – O atendimento visa suprir o vazio existente no momento que a criança esta em casa sem atividade, o chamado contra turno escolar, nessa idade a formação social e intelectual é fundamental para a desenvolvimento desse cidadão.

Adolescente – Fase crítica da vida, os pais necessitam de apoio para a inclusão social desse cidadão. Importante nessa etapa dos 14 à 18 anos dar atenção no encaminhamento profissional, decisões importantes para a vida são tomada nessa idade.

Mães – A porta de entrada da Ong Vida Ação é através das mães, elas pela sua necessidade articulam os trabalhos e ações dentro da entidade.

Mulheres gestantes – No bairro há muitos casos de jovens adolescentes gestantes. Geralmente não adequadamente orientadas nessa fase podem correr risco para sim mesmo e seu filho no ventre. A instituição assiste essas jovens futuras mães para realizar adequadamente o pré-natal e outras necessidades que surgem nessa fase da vida.

Mulheres chefe de família – É comum famílias serem assumidas pelas mulheres, fato que ocorre pela irresponsabilidade do homem que por motivos diversos abandonam os lares restando à mulher assumir o sustento e educação dos filhos além de sua própria sustentação.

Doentes – Acompanhamento em consultas médicas orientação na medicação e quando necessária, a orientação previdenciária.

Idosos – Acompanhamento, vistas sociais, informação sobre direitos sociais entre outras atividades socioeconômicas.



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

5. CRITERIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUARIOS NA INSTITUIÇÃO

A ONG Vida Ação surgiu da necessidade das próprias mães cuidarem de seus filhos, acompanhar seu crescimento natural e intelectual. Sendo assim a inserção do usuário na instituição é através da família. O público alvo é toda a comunidade sãomiguelense, com foco no Bairro Sagrado Coração de Jesus.

5.1 OS CRITÉRIOS SÃO OS SEGUINTE

Idade mínima 06 (anos)

Em idade escolar deve estar frequentando regularmente a escola

Idade máxima não é exigida;

Para o atendimento de crianças e adolescentes é fundamental a participação da mãe.

O atendimento é voluntário, empírico, prioriza o acolhimento de famílias de baixa renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Para atender sua missão, a ONG Vida Ação atua com programas e atividades fomentando o desenvolvimento humano e a intervenção comunitária. Essas ações estão agrupadas em núcleos: Educação e Cultura; Desenvolvimento Comunitário, Assistência Social e Interação.

No desenvolvimento dos serviços, a ONG Vida Ação trabalhou articulada com a rede sócio assistencial, entre as quais: Secretaria de Assistência Social – SEMAS, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Unidades Básicas de Saúde, Complexo Hospitalar Municipal, Escolas Municipais e Estaduais, Centro de Atenção Psicossocial – CAPSI, Provopar e IDESS – Instituto de Desenvolvimento, Econômico Setorial Sustentável.

5.2 TIPO DE PROTEÇÃO

X	Proteção Social Básica
	Proteção Social Especial Média Complexidade
	Proteção Social Especial-Alta Complexidade

5.3 FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Quantos dias da semana a entidade funciona? Segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado. Horário de funcionamento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00

5.4 PARCERIAS E SUBVENÇÕES PÚBLICAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

X	Doações de sócios		Subvenção Social		Repasse da União
X	Promoções próprias		Outros? Quais:		Repasse Estadual
X	Doações externas				Repasse Municipal
	Contribuições de sócios				



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

5.5 INFRAESTRUTURA

Todas as atividades foram desenvolvidas na sede própria da entidade, sito na Rua Chapecó, 1.100, Loteamento Eco Vila.



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

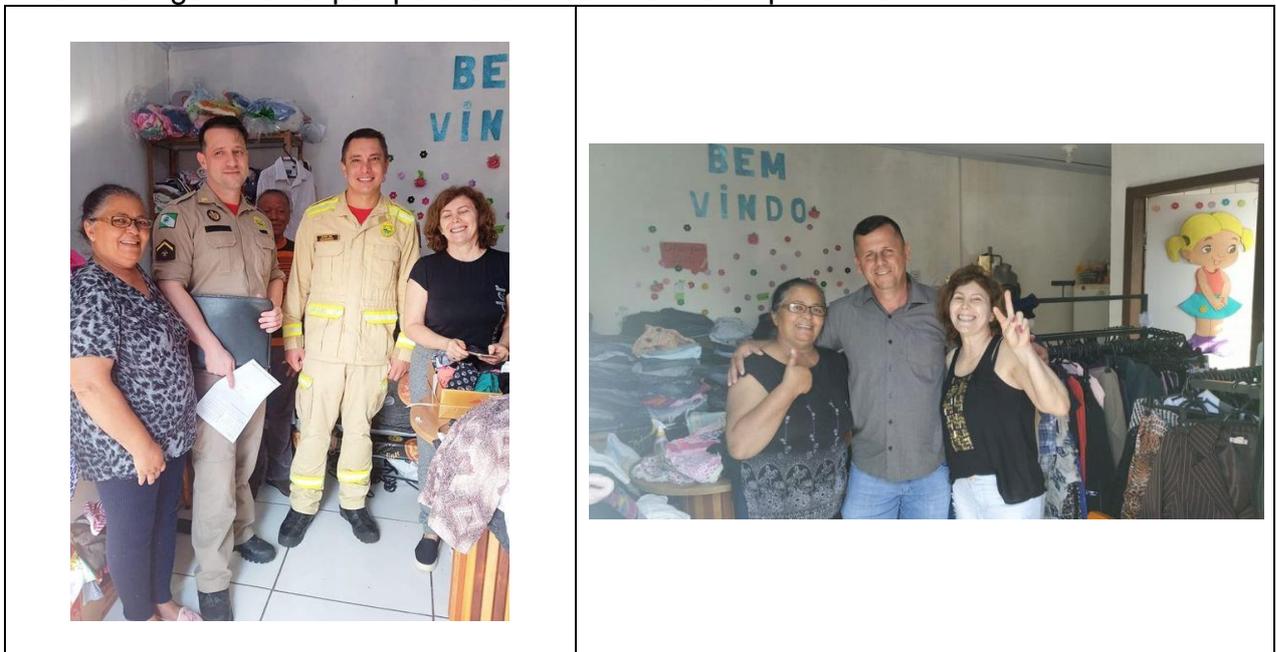
Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Mais um ano se passou. Com o intuito de compartilhar as ações realizadas, apresentamos o relatório anual da nossa instituição. Gostaríamos de salientar que trabalhamos para atender a missão: “Transformando Vidas Para uma Sociedade Melhor”.

6.1 - FEVEREIRO DE 2022

1. Retorno do período de férias coletivas e atividades na sede da entidade com a realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 10 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Higienização (faxina doméstica) para a residência do Senhor Leandro, paciente cadeirante do serviço municipal de Saúde;
9. Lavagem de roupas para o Sr. Leandro e Sr. Aparecido.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.2 - MARÇO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Higienização (faxina doméstica) para a residência do Senhor Leandro, paciente cadeirante do serviço municipal de Saúde;
9. Lavagem de roupas para o Sr. Leandro e Sr. Aparecido.



Rua Chapecó, 1.100, Loteamento Eco Vila
São Miguel do Iguçu, Pr – CEP 85877-000



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461

e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.3 - ABRIL DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.4 - MAIO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Homenagem alusivas ao dia das mães com doação de uma rosa artificial e um bombom.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.5 - JUNHO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Homenagem alusivas ao dia namorados com a mensagem Casais Eternos.



6.6 - JULHO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);



ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

7. Visita do Bombeiro: tudo certo para o funcionamento legal da ONG Vida Ação
8. Visitas domiciliares feitas por voluntárias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
9. Segundo encontro com as Gestantes na nossa nova sede e com a nova Voluntária Ivone Corbari
10. Atividades alusivas aos festejos juninos.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.7 - AGOSTO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Homenagem alusiva ao dia dos pais;
9. Doação de leite materno para beneficiar mães e bebês carentes;
10. Atividades alusivas à Campanha Saúde dos Homens.





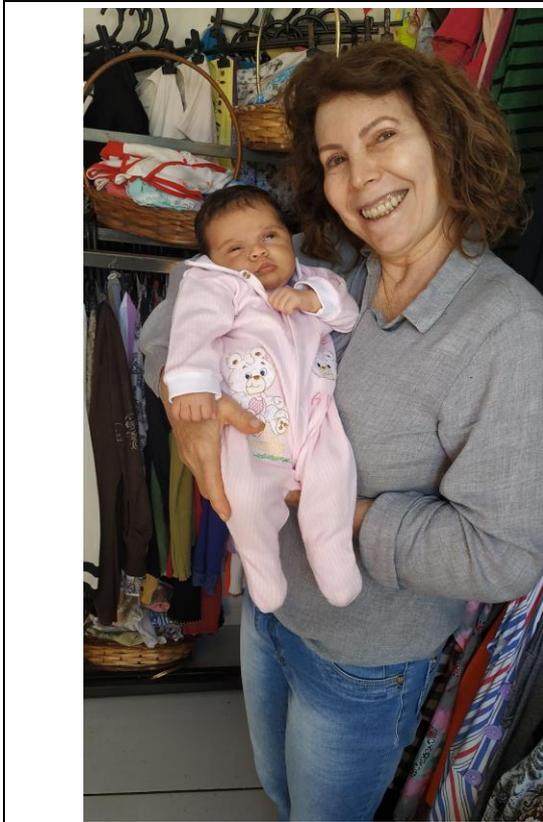
ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461

e-mail ongvidaacao@gmail.com





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.8 - SETEMBRO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Atividades alusivas à Semana da Pátria.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.9 - OUTUBRO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetação;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Programação especial do dia das crianças com doação de brinquedos, doces e brincadeiras.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.10 - NOVEMBRO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetação;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.11 - DEZEMBRO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetação;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico).
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Programação especial de comemoração natalina com confraternização entre os voluntários.
9. Doação de 40 frangos assado para famílias carentes para comemoração da ceia natalina.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461

e-mail ongvidaacao@gmail.com



6.12 - JANEIRO DE 2022

1. Férias coletivas;
2. Doação de brinquedos





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.13 - FEVEREIRO DE 2022

1. Retorno do período de férias coletivas e atividades na sede da entidade com a realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetagem;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Atendimento de gestantes e doação de 05 kits de enxoval para bebês;
6. Atendimento famílias carente com doação de 05 cestas básicas contendo (05 kg de arroz, 02 kg de feijão, 02 kg de açúcar cristal, 01 pacote de biscoito, 500 g de café, caixa de chá mate, 01 sabonete, 01 creme dental e 04 rolos de papel higiênico);
7. Visitas domiciliar feita por voluntarias para identificar a necessidade assistencial do público alvo;
8. Programação especial de comemoração natalina com confraternização entre os voluntários;
9. Doação de 20 litros de leite para famílias carentes para atendimento de crianças.





ONG – VIDA AÇÃO

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

6.13 - MARÇO DE 2022

1. Realização de Bazar Beneficente de roupas e calçados;
2. Recebimento de doação de roupas, calçados e outros acessórios;
3. Higienização das peças de vestuários, preparação, embalagem e etiquetação;
4. Atendimento ao público alvo da ONG Vida Ação no horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08h00 às 11:30 e 13:30 às 17:30 e sábado das 08h00 às 12h00;
5. Visita das assessoras Lídia e Munirah Dep. Batatinha.



Receba, por fim, nossas saudações de apreço e respeito, sempre à disposição.

Respeitosamente,

MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8004/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 6 de março de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 79/2023**.

Curitiba, 6 de março de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/03/2023, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8004** e o código CRC **1D6E7D8A1D3D3EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8079/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 08 de março de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8079** e o código CRC **1A6C7B8D3D0A0BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8086/2023

Projeto de Lei nº: 79/2023

Interessado: ONG VIDA AÇÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 4) comprovante de inscrição da entidade junto ao Conselho de Assistência Social Municipal ou Estadual com data vigente, em papel timbrado e com assinatura original ou certificação digital do conselheiro presidente;
- 5) o artigo 52 § único do Estatuto Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV da Lei 17.826/13, que veda qualquer tipo de remuneração ou vantagens aos seus associados. Sugiro modificação do citado parágrafo a fim de se obter a honraria.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 08 de março de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Melluso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/03/2023, às 15:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8086** e o código CRC **1E6A7A8F3C0D1CC**

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Capítulo I	Da Denominação, Sede, Objeto Social (Fins) e Duração
Capítulo II	Da Constituição Social Associados Direitos e Deveres
Capítulo III	Do Patrimônio
Capítulo IV	Da Assembleia Geral
Capítulo V	Da administração
Seção I	Da Assembleia Geral
Seção II	Do Conselho Consultivo
Seção III	Da Diretoria Executiva
Seção IV	Do Conselho Fiscal
Capítulo V	Da Prestação de Contas
Capítulo VII	Do Regime Financeiro
Capítulo VIII	Das Disposições Gerais

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e filantrópica, de caráter, educativo, caridoso, cultural, com foco no desenvolvimento social do individuo, que se regerá por este estatuto e normas pertinentes, com sua sede e foro na **Rua Chapecó, 1.100, Bairro Ecovilla, no município de São Miguel do Iguazu - Paraná, CEP 85877-000.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é por prazo indeterminado e não fará discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Parágrafo Segundo - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, como entidade de desenvolvimento social sem fins lucrativos, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Artigo 2º - VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às famílias carentes e de baixa renda nas atividades de cultura, esporte, lazer, nutrição, saúde, moradia digna, apoio e proteção ao idoso, qualidade de vida e a promoção do ser humano. Através do trabalho voluntário de desenvolvimento social, da inclusão social, da educação suplementar, promovendo gratuitamente a segurança alimentar e nutricional, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos maiores terá por finalidades e atividades, não exaustivamente:

1. Promoção do voluntariado;
2. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate fome e a pobreza;
3. Difusão da cultura, esporte, ética, cidadania, projetos de vida e a promoção da assistência social;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

4. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
5. A inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem a melhoria da qualidade de vida;
6. Promoção da Paz, Cidadania, direitos humanos, da democracia, e de valores universais, criando e mantendo, de acordo com as possibilidades da associação, programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de programas artísticos e culturais as crianças e adolescentes, amparo as crianças carentes e desnutridas, com dependência química e também aos adolescentes, família e a pobreza, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião;
7. Desenvolver programas de doações que visam fortalecer os grupos de defesa dos direitos da mulher, como participação e liderança, erradicação da pobreza, da violência, promover oportunidade econômica, acesso a saúde do sistema reprodutivo feminino e a tecnologia de comunicação e a mídia;
8. Desenvolver bazar beneficente de forma permanente com itens adquiridos do comércio e ou recebidos por meio de doações;
9. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
10. Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Municipal, Estadual, Federal e setor privado;
11. Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção;
12. Requerer informações a respeito de todo e qualquer fato relacionados a financiamentos de bens imóveis, no âmbito nacional;
13. Construção de unidade habitacional para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros da habitação no sistema associativo;
14. Produção autogestionária da Moradia com o processo de construção e requalificação habitacional ou de regularização fundiária de Interesse Social (Reurb – S), apoiando os associados e com auxílio de assessoria técnica, em regime de democracia direta, visando controlar as etapas de concepção, planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e do

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- trabalho social, exercendo todas as atividades de administração da obra e de definição da forma de organização da pós ocupação;
15. Adquirir terras urbanizadas ou com a finalidade de serem urbanizadas;
 16. Contribuir para o fomento da cultura e da prática habitacional;
 17. Articular-se com órgãos e instituições pública, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
 18. Promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
 19. Elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;
 20. Atuar extrajudicialmente e judicialmente, ativa e passivamente, na defesa de melhorias aos usuários do SUS, especialmente, propondo Ações Coletivas, Ações Cíveis Públicas e também como assistente processual;
 21. Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas;
 22. Desenvolver atividade de manutenção e limpeza pública urbana e rural, compreendendo: serviços de vigilância; coleta, tratamento e reciclagem de lixo doméstico; varrição de ruas; manutenção e conservação de áreas verdes;
 23. Incentivar e promover práticas esportivas, especialmente ligadas as artes marciais, futebol de campo, futebol de salão, atletismo e outras em caráter amador, rendimento e recreativo;
 24. Desenvolver projetos na área de turismo, ações que promovam a conservação e preservação da natureza, divulgação de cidades turísticas que visem a preservação do meio ambiente e promovam um lazer social com consciência ambiental;
 25. Apoiar projetos na área de cultura, como: artes visuais, cinema, vídeo, artes cênicas, novas mídias, mídia eletrônica, literatura, design e música;
 26. Desenvolver o artesanato de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural das comunidades e influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e postos de trabalho;
 27. Realização de eventos, produção e divulgação de conhecimentos técnicos científicos e artísticos relacionados as atividades acima mencionadas;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

28. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

Parágrafo 1º - A realização das atividades previstas configura-se mediante a execução direta de projetos e programas, planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e os Órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Para atender as finalidades mencionadas neste artigo/parágrafo, a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, poderá celebrar convênios ou parcerias com Órgãos públicos e/ou entidades Privadas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Artigo 6º - Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

Artigo 7º - Associados efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes carentes, que forem incorporados à associação pela aprovação da

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Assembleia Geral, com aprovação de dois terços dos presentes em assembleia, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores e ou associados efetivos e que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que contribuem financeiramente para a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 9º - Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo, fizerem jus a este título.

I. *Associados Colaboradores*: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria a que pertençam, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Artigo 10º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral.
- II. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- III. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL agindo com ética;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e conduta.

Artigo 11° - São direitos exclusivos dos Associados fundadores ou efetivos:

- VII. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após 1 (um) ano de filiação no caso sócio efetivo;
- VIII. Fazer ao Conselho Deliberativo, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais;
- IX. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral.
- X. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- XI. Ter acesso às atividades e dependências da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- XII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a vote.

Artigo 12° - São deveres de todos os associados

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV. Participar com as contribuições sociais conforme definido em Regimento Interno.

Artigo 13° - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Deliberativo de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III PATRIMÔNIO

Artigo 14° - Os bens e direitos que compõem o patrimônio da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigações sociais e culturais.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 15º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá aceitar auxílios contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, bem como far convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 16º - O patrimônio da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é constituído de:

- I. Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Rendas produzidas por bens e direitos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou por serviços por ela prestados, venda de publicações e produtos com a marca da associação, bem como as receitas patrimoniais;
- III. Contribuições sociais dos associados fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores;
- IV. Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza;
- V. Renda produzidas por comercialização no bazar solidário.

Parágrafo Único - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 17º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes e inalienáveis da associação, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Artigo 18º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99 ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Artigo 19º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, obrigatoriamente que tenha mesmo objetivo social da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 20º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objeto social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica da associação.

Artigo 21º - O exercício financeiro da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - O balanço de 31 de dezembro, a prestação de contas e a demonstração dos resultados do exercício serão divulgados a todos os associados e interessados.

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados fundadores e efetivos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 23º - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do balancete anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo exercício.
- II. Nomeação ou destituição de diretores.
- III. Nomeação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal.
- IV. Deliberação sobre a admissão de novos associados fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.
- V. Deliberar sobre reforma e alteração do Estatuto.
- VI. Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social.
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 24º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados fundadores ou efetivos.

Artigo 25º - A Convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos associados fundadores ou efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os associados e ou correspondência entregue protocolo, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Artigo 26º - O Quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50 % dos associados fundadores e efetivos. **Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembleias os associados fundadores e efetivos.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27º - A Associação ONG VIDA AÇÃO será constituída por uma diretoria eleita pelos associados fundadores com 11 (onze) membros, Sendo:

- 01 presidente,
- 01 Vice-presidente,
- 02 Secretários - (1º e 2º) secretários,
- 02 tesoureiros - (1º e 2º) tesoureiros,
- 01 Diretor Cultural,
- 01 Diretor social,
- 03 membros do Conselho Fiscal que serão eleitos na mesma chapa.

Parágrafo Primeiro - Esta diretoria será eleita para um período de 04 (quatro) anos, cujos membros poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A administração caberá ao Presidente da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a qual representará a associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

I. Assembleia Geral;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 29º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo;
- II. Destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- III. Eleger e destituir os membros de Conselho Fiscal.
- IV. Aprovar as contas da Associação,
- V. Alterar o presente Estatuto Social e,
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo 30º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente urna vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 31º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Na convocação deverá constar a "ordem do dia", não podendo se discutir assunto alheio à convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 32º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e dissolução da Associação, exige-se o voto concorde de dois terços dos presentes assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

presença da maioria absoluta dos associados plenos (fundadores e efetivos), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 33º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sendo garantido por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 34º - O Conselho Deliberativo órgão máximo de administração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, supervisionar orientar e desenvolver as atividades institucionais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da organização, bem como indicar os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho Deliberativo será integrada por cinco membros eleitos em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral e coincidirão com o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 35º - Em sua primeira reunião, o Conselho Deliberativo deverá designar a Diretoria Executiva.

Artigo 36º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

Artigo 37º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Paragrafo Segundo - O Conselho Deliberativo, observado o disposto no Regimento interno deliberara com a presença mínima de três de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Deliberativo, a definição e a deliberação das seguintes matérias, não exaustivamente:

I. Elaborar, modificar ou substituir o Regimento Interno da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aprovando-o e pondo-o em vigor, com a finalidade de explicar, regulamentar, operacionalizar, esclarecer e, preencher lacunas ou omissões do presente Estatuto.

II. Adotar um Código de Ética a ser observado, estabelecendo os princípios e regras que deve presidir as condutas dos responsáveis por quaisquer atividades no âmbito da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III. Tragar as diretrizes e política geral de administração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e os seus projetos assistenciais.

IV. Admissão e retirada de associados, patrocinadores e convênios.

V. Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais.

VI. Autorização de investimentos ou despesas que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos.

VII. Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições Regimentais aplicáveis.

VIII. Nomeação e exoneração de titulares de cargos administrativos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

IX. Alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou aqueles que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos da associação.

X. Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

XI. Aceitação de bens com cláusula condicional. 1) Matérias que lhe forem submetidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal.

XII. Orçamento, balancetes, balanço e prestação de contas anuais da ONG VIDA AÇÃO, após manifestação do Conselho Fiscal.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

XIII. Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e nos demais casos disciplinados em Regimento interno.

Artigo 39º - Compete ao PRESIDENTE do Conselho Deliberativo:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Requisitar da Diretoria Executiva as informações que entender necessárias.

SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 40º - A Diretoria Executiva será indicada pelo Conselho Deliberativo e composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro,
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela, devendo neste caso os demais diretores ser convocados, com documento escrito, pelo Secretário geral com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 41º - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas do Conselho Deliberativo a quem esta subordinada

Artigo 42º - A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões ao Conselho Deliberativo da entidade

Artigo 43º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III. Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou nos termos deste Estatuto.
- IV. Assinar juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretario, a abertura de contas bancárias, movimenta-las e promover as aplicações financeiras.
- V. Firmar contratos, convênios ou acordos, com aprovação da Diretoria Executiva, observando o disposto neste Estatuto.
- VI. Submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da entidade, bem como no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da entidade.
- VII. Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-as a análise do Conselho Fiscal.
- VIII. Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- IX. Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.

Artigo 44º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente a desempenhar suas funções e substituído nos impedimentos, ausência ou afastamento;
- II. Desempenharas demais atribuições designadas pela Presidencia Executiva.

Artigo 45º - Ao Primeiro Secretário compete

- I. Manter a escrituração de atas e demais documentos pertinentes a entidade.
- II. Assinar, juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancária, movimenta-as e promover aplicacoes financeiras.
- III. Manter o registro dos associados.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- IV. Manter o arquivo histórico das atividades da entidade.
- V. Elaborar juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões.

Artigo 46º - Compete ao segundo secretário colaborar com o primeiro secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 47º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I. Elaborar e prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, submetendo-os a Diretoria Executiva.
- II. Manter em ordem a escrituração contábil e fiscal de entidade.
- III. Elaborar, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.
- IV. Tomar as medidas cabíveis para a obtenção das certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- V. Adotar as providências necessárias para realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;
- VII. Arrecadar as contribuições dos associados;
- VIII. Elaborar os balancetes mensais e os anuais, encaminhando-os a diretoria.

Artigo 48º - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 49º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, não sendo permitida a recondução.

Artigo 50º - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada na associação;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- III. Requisitar ao Conselho Deliberativo a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas sancionadoras;
- V. Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades DA VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as demonstrações contábeis do exercício;
- VI. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 51º - A prestação de contas da associação observará no mínimo.

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento interno;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 52º - O exercício financeiro da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 53º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembleia Geral, para análise e aprovação.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54º - A associação adotara praticas da gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 55º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Paragrafo Único - As atividades dos diretores conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, dividendos ou quaisquer outras vantagens em função dos cargos que exercem.

Artigo 56º - A associação adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 57º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional é na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 58º - Não perceber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou titulo, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 59º - São vedadas relações comerciais ente a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Deliberativo é do Conselho Fiscal, assim como seus cônjuges, companheiras, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessoria até o quarto grau, amigos, empregados ou procuradores.

Paragrafo Único - A relação no caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação e indícios de improbidade.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a declaração de imposto de renda do último exercício.

Artigo 61º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendado pela Assembleia Geral.

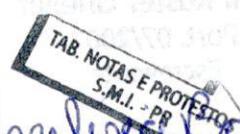
Artigo 62º - O presente Estatuto podera ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

Paragrafo Único - As alterações realizadas entrarão em vigor a partir desta data, devendo proceder aos tramites legais para registro e demais providencias cabível.

São Miguel do Iguaçu, PR, 29 de maio de 2023.



Maria Madalena Leite Bandeira
MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA
CPF 515.470.668-20
Presidente



Anelisa Bandeira dos Santos
ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS
CPF 008.369.429-30
Primeira Secretária

IJAIR VAMERLATTI
IJAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14 928



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000

QR Code

Selo nº SFTN1uGwpb0djYhjUGeZ1145q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA e ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS. Dou fe. Emol.: R\$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$16,46. São Miguel do Iguaçu-PR, 05 de junho de 2023.

Em Testº *[Assinatura]* da Verdade
Reginalda Costa da Silva Gerlini-Escritora Substituta

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innet.com.br

Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo N° SFTD1reR3nN2aKPLDfDZ1143q

Consulte esse selo em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 160E,
Centro
São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO N° 0032791

REGISTRO N° 0002318

LIVRO A-049

São Miguel do Iguaçu-PR, 12 de junho de 2023


Marcia Zanete da Silva

Oficial

Janini Kuster Gheller

Port. 07/2002

Escrevente



ITAJAÍ
LAIIR VARELLATTI
CARIER n. 14 288

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Ata de AGE – Assembleia Geral Extraordinária da VIDA AÇÃO – Associação de Caridade e Desenvolvimento Social, realizada em 29 de maio de 2023.

Ao vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, atendendo convocação, reuniram-se na sede da VIDA AÇÃO – Associação de Caridade e Desenvolvimento Social, sito na Rua Chapecó, 1.100, Loteamento Eco Vila, São Miguel do Iguaçu, Pr – CEP 85877-000, membro do Conselho de Deliberativo e Diretoria Executiva e demais associados na Vida Ação. Ao iniciar os trabalhos a presidente senhora Maria Madalena Leite Bandeira, agradeceu a presença e solicitou à secretária a consulta via lista de presença para confirmar o quórum necessário para instalar a AGE, o qual foi confirmado e os trabalhos iniciados, considerando o quórum mínimo para deliberar sobre os seguintes assuntos na ordem do dia: alteração estatutária e assuntos gerais. Após expor a pauta em ato contínuo a presidente apresenta a proposta de alteração estatutária com mudança do nome e inclusão de palavras que represente melhor o trabalho da entidade, ainda reforça que a sigla ONG tem confundido as pessoas que procuram a entidade para receber os benefícios previstos em seus objetivos. Assim solicita que a secretária faça a leitura do estatuto e que os itens propostos para alteração e inclusão no estatuto fossem registrados para debate. Sendo que ao final foram realizadas as seguintes alterações e inclusões: **segunda alteração estatutária**; alteração do de: ONG VIDA AÇÃO; para: **VIDA AÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Ainda foram realizadas diversas correções ortográfica em vários artigos; inclusão de objetivos atendendo a demanda da entidade nas áreas de cultura, esporte, lazer, nutrição, saúde, moradia digna, apoio e proteção ao idoso, qualidade de vida e a promoção do ser humano. Através do trabalho voluntário de desenvolvimento social, da inclusão social, da educação suplementar, promovendo gratuitamente a segurança alimentar e nutricional. Foi realizado também alteração no art. 18º que trata do patrimônio e do art, 55º, parágrafo único que trata de remuneração, visando atender a lei estadual nº 17.826 de 13

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

de dezembro de 2013, que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual. Após extenso debate, ao final os membros da entidade aprovaram por unanimidade a reforma necessária no estatuto social. Em ato contínuo e nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a AGE – Assembleia Geral Extraordinária, solicita que a presente Ata e a segunda alteração do estatuto sejam encaminhadas ao registro, e eu, Anelisia Bandeira dos Santos, secretária, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas da presidente da VIDA AÇÃO – Associação de Caridade e Desenvolvimento Social. Demais participantes assinam livro de presença.

São Miguel do Iguaçu, Pr, 29 de maio de 2023.



Maria Madalena Leite Bandeira
MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

Presidenta

CPF 515.470.669-20

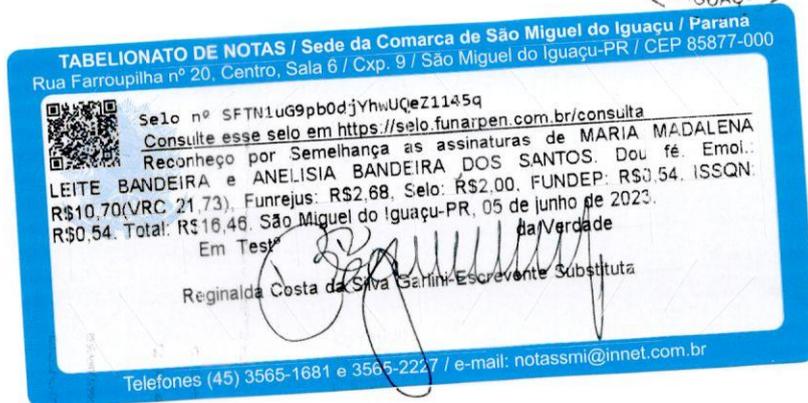
Anelisia Bandeira dos Santos
ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS

Secretária

CPF 008.369.429-30

IJAIR VAMERLATTI
IJAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14.928

Advogado
OAB



Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo Nº SFTD1rek3nN2akP403DZ1143q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

**Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas**

PROTOCOLO Nº 0032789

REGISTRO Nº 0004779

LIVRO A-049, FLS. 105/106

São Miguel do Iguape -PR, 09/06/2023.


Marcia Janete da Silva

Oficial

Janini Kuster Ghellere

Port. 07/2002

Escrevente



LAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14.928

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ^{MF}** 10.416.575/0001-43, reconhecida de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei 1.996/2008, com sede administrativa na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer natureza aos seus membros e à sua Diretoria.

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesses públicos.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Iguaçu, 31 de Maio de 2023.


MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

Presidenta

CPF 515.470.669-20

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ^{MF}** 10.416.575/0001-43, reconhecida de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei 1.996/2008, com sede administrativa na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, **Recebeu:**

- Direito real de uso do imóvel lote urbano nº 01-A (um-A) da quadra nº 07 (sete) com área de 1.875,00 m² localizado na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, avaliado em R\$ 74.891,25 conforme CA-ITBI nº 303/2023. No imóvel está sendo construída a sede social da entidade, recebido em 21 de dezembro de 2021 por meio da Lei Municipal nº 2.793 de 22/03/2016.
- Recursos do Município de São Miguel do Iguaçu, provenientes da premiação edital de reconhecimento cultural Lei Federal Aldir Blanc (14.017/2020 – 14.150/2021), no valor de R\$ 2.000,00 em 21 de dezembro de 2021, aplicando em melhorias na sede da entidade.

Declaro ainda, que a referida **Associação**, desde sua **fundação**, presta relevantes serviços de interesses públicos.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Iguaçu, 31 de Maio de 2023.


MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

Presidenta

CPF 515.470.669-20



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ONG VIDA AÇÃO

CNPJ Nº: 10.416.575/0001-43

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG VIDA AÇÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0130.LIEU.1906**
Emitida em **02/05/2023** às **09:08:08**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 214/2023

Em atendimento a INFORMAÇÃO Nº 8086/2023, datada de 08 de março de 2023, para a realização de diligências, informo que foi concluída as diligências necessárias para atender a solicitação da informação, documentos os quais faço a devida juntada e seguem em anexo.

Curitiba, 22 de junho de 2023

Batatinha
Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2023, às 10:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **214** e o código CRC **1E6B8A7C4A3D9EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10455/2023

Projeto de Lei nº: 79/2023

Interessado: ONG VIDA AÇÃO

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) comprovante de inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Município em papel timbrado com assinatura digital ou original.
- 2) declaração do Presidente de não remuneração dos dirigentes com firma reconhecida.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 26 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10455** e o
código CRC **1B6D8F7A8D0F3AB**

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Capítulo I	Da Denominação, Sede, Objeto Social (Fins) e Duração
Capítulo II	Da Constituição Social Associados Direitos e Deveres
Capítulo III	Do Patrimônio
Capítulo IV	Da Assembleia Geral
Capítulo V	Da administração
Seção I	Da Assembleia Geral
Seção II	Do Conselho Consultivo
Seção III	Da Diretoria Executiva
Seção IV	Do Conselho Fiscal
Capítulo V	Da Prestação de Contas
Capítulo VII	Do Regime Financeiro
Capítulo VIII	Das Disposições Gerais

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL (FINS) E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e filantrópica, de caráter, educativo, caridoso, cultural, com foco no desenvolvimento social do individuo, que se regerá por este estatuto e normas pertinentes, com sua sede e foro na **Rua Chapecó, 1.100, Bairro Ecovilla, no município de São Miguel do Iguazu - Paraná, CEP 85877-000.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é por prazo indeterminado e não fará discriminação ou preconceitos de qualquer natureza, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo.

Parágrafo Segundo - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, como entidade de desenvolvimento social sem fins lucrativos, reger-se-á pela legislação que lhe for aplicável, pelo presente estatuto, pelo seu regimento interno e pelos demais atos emanados dos órgãos competentes.

Artigo 2º - VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às famílias carentes e de baixa renda nas atividades de cultura, esporte, lazer, nutrição, saúde, moradia digna, apoio e proteção ao idoso, qualidade de vida e a promoção do ser humano. Através do trabalho voluntário de desenvolvimento social, da inclusão social, da educação suplementar, promovendo gratuitamente a segurança alimentar e nutricional, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos maiores terá por finalidades e atividades, não exaustivamente:

1. Promoção do voluntariado;
2. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate fome e a pobreza;
3. Difusão da cultura, esporte, ética, cidadania, projetos de vida e a promoção da assistência social;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

4. Ações que visem a segurança alimentar e nutricional da população de baixa renda, especialmente aquelas que se encontrem abaixo da linha da pobreza;
5. A inclusão social das camadas menos favorecidas da sociedade com programas que visem a melhoria da qualidade de vida;
6. Promoção da Paz, Cidadania, direitos humanos, da democracia, e de valores universais, criando e mantendo, de acordo com as possibilidades da associação, programas de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, tais como os de programas artísticos e culturais as crianças e adolescentes, amparo as crianças carentes e desnutridas, com dependência química e também aos adolescentes, família e a pobreza, a todos atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião;
7. Desenvolver programas de doações que visam fortalecer os grupos de defesa dos direitos da mulher, como participação e liderança, erradicação da pobreza, da violência, promover oportunidade econômica, acesso a saúde do sistema reprodutivo feminino e a tecnologia de comunicação e a mídia;
8. Desenvolver bazar beneficente de forma permanente com itens adquiridos do comércio e ou recebidos por meio de doações;
9. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associados produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
10. Cadastrar, selecionar e acompanhar estagiários na Administração Municipal, Estadual, Federal e setor privado;
11. Elaborar, executar e supervisionar programas jovem aprendiz e de estágios curriculares; treinamento destinado a seleção de candidatos ao seu ingresso nas organizações e a sua promoção;
12. Requerer informações a respeito de todo e qualquer fato relacionados a financiamentos de bens imóveis, no âmbito nacional;
13. Construção de unidade habitacional para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros da habitação no sistema associativo;
14. Produção autogestionária da Moradia com o processo de construção e requalificação habitacional ou de regularização fundiária de Interesse Social (Reurb – S), apoiando os associados e com auxílio de assessoria técnica, em regime de democracia direta, visando controlar as etapas de concepção, planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos habitacionais e do

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- trabalho social, exercendo todas as atividades de administração da obra e de definição da forma de organização da pós ocupação;
15. Adquirir terras urbanizadas ou com a finalidade de serem urbanizadas;
 16. Contribuir para o fomento da cultura e da prática habitacional;
 17. Articular-se com órgãos e instituições pública, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por interesse extraordinário ou de emergência, exijam soma de esforços;
 18. Promover ciclos de debates sobre as questões de higiene e saúde pública;
 19. Elaborar e realizar campanhas educativas, visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir incidência de determinadas doenças;
 20. Atuar extrajudicialmente e judicialmente, ativa e passivamente, na defesa de melhorias aos usuários do SUS, especialmente, propondo Ações Coletivas, Ações Cíveis Públicas e também como assistente processual;
 21. Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas;
 22. Desenvolver atividade de manutenção e limpeza pública urbana e rural, compreendendo: serviços de vigilância; coleta, tratamento e reciclagem de lixo doméstico; varrição de ruas; manutenção e conservação de áreas verdes;
 23. Incentivar e promover práticas esportivas, especialmente ligadas as artes marciais, futebol de campo, futebol de salão, atletismo e outras em caráter amador, rendimento e recreativo;
 24. Desenvolver projetos na área de turismo, ações que promovam a conservação e preservação da natureza, divulgação de cidades turísticas que visem a preservação do meio ambiente e promovam um lazer social com consciência ambiental;
 25. Apoiar projetos na área de cultura, como: artes visuais, cinema, vídeo, artes cênicas, novas mídias, mídia eletrônica, literatura, design e música;
 26. Desenvolver o artesanato de forma integrada, enquanto setor econômico sustentável que valoriza a identidade cultural das comunidades e influenciando na melhoria da qualidade de vida, ampliando a geração de renda e postos de trabalho;
 27. Realização de eventos, produção e divulgação de conhecimentos técnicos científicos e artísticos relacionados as atividades acima mencionadas;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

28. Outras atividades compatíveis com as finalidades da entidade.

Parágrafo 1º - A realização das atividades previstas configura-se mediante a execução direta de projetos e programas, planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio e outras organizações sem fins lucrativos e os Órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - Para atender as finalidades mencionadas neste artigo/parágrafo, a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, poderá celebrar convênios ou parcerias com Órgãos públicos e/ou entidades Privadas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação dos seus assistidos, observando, em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá se organizar em tantas unidades, escritórios ou filiais, quantos forem necessários, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos.

CAPITULO II DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Artigo 6º - Associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação, assinando o respectivo livro de presença e, comprometendo-se com as suas finalidades.

Artigo 7º - Associados efetivos: pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes carentes, que forem incorporados à associação pela aprovação da

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Assembleia Geral, com aprovação de dois terços dos presentes em assembleia, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores e ou associados efetivos e que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 8º - São associados colaboradores pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas que contribuem financeiramente para a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 9º - Associados beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Deliberativo, fizerem jus a este título.

I. *Associados Colaboradores*: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da entidade, solicitarem seu ingresso e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados em Regimento Interno e com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - Os associados, independentemente da categoria a que pertençam, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembleias por um delegado credenciado.

Artigo 10º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar e tomar parte, com direito a voz, da Assembleia Geral.
- II. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- III. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL agindo com ética;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;
- V. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

VI. Observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e conduta.

Artigo 11º - São direitos exclusivos dos Associados fundadores ou efetivos:

- VII. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, após 1 (um) ano de filiação no caso sócio efetivo;
- VIII. Fazer ao Conselho Deliberativo, por escrito, sugestões e propostas de interesses sociais;
- IX. Tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral.
- X. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- XI. Ter acesso às atividades e dependências da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- XII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a vote.

Artigo 12º - São deveres de todos os associados

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- IV. Participar com as contribuições sociais conforme definido em Regimento Interno.

Artigo 13º - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho Deliberativo de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III PATRIMÔNIO

Artigo 14º - Os bens e direitos que compõem o patrimônio da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL destinam-se exclusivamente ao atendimento de suas finalidades e obrigações sociais e culturais.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 15º - A VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL poderá aceitar auxílios contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho Deliberativo, bem como far convênios, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades.

Artigo 16º - O patrimônio da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é constituído de:

- I. Doações, dotações, legados, auxílios, contribuições, transferência de recursos e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- II. Rendas produzidas por bens e direitos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou por serviços por ela prestados, venda de publicações e produtos com a marca da associação, bem como as receitas patrimoniais;
- III. Contribuições sociais dos associados fundadores, efetivos, beneméritos e colaboradores;
- IV. Fundos de reservas, fundos especiais e provisões de qualquer natureza;
- V. Renda produzidas por comercialização no bazar solidário.

Parágrafo Único - A aceitação de bens com cláusula condicional estará sujeita à aprovação do Conselho Deliberativo e disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 17º - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes e inalienáveis da associação, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Artigo 18º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99 ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Artigo 19º - Na hipótese da associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, obrigatoriamente que tenha mesmo objetivo social da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 20º - Os atos de gestão serão praticados com a finalidade da consecução do objeto social, assegurando-se a permanente compatibilidade entre receitas e despesas, bem como a capacidade econômica da associação.

Artigo 21º - O exercício financeiro da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL coincidirá com o ano civil, e sua contabilidade observará as regras estabelecidas na legislação própria, nos princípios fundamentais de contabilidade e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único - O balanço de 31 de dezembro, a prestação de contas e a demonstração dos resultados do exercício serão divulgados a todos os associados e interessados.

CAPITULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 22º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados fundadores e efetivos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Artigo 23º - A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes temas:

- I. Apreciação e aprovação do balancete anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, o orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo exercício.
- II. Nomeação ou destituição de diretores.
- III. Nomeação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscal.
- IV. Deliberação sobre a admissão de novos associados fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.
- V. Deliberar sobre reforma e alteração do Estatuto.
- VI. Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social.
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008
CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 24º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos associados fundadores ou efetivos.

Artigo 25º - A Convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos associados fundadores ou efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extarordinária, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os associados e ou correspondência entregue protocolo, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

Artigo 26º - O Quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50 % dos associados fundadores e efetivos. **Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembleias os associados fundadores e efetivos.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 27º - A Associação ONG VIDA AÇÃO será constituída por uma diretoria eleita pelos associados fundadores com 11 (onze) membros, Sendo:

- 01 presidente,
- 01 Vice-presidente,
- 02 Secretários - (1º e 2º) secretários,
- 02 tesoureiros - (1º e 2º) tesoureiros,
- 01 Diretor Cultural,
- 01 Diretor social,

03 membros do Conselho Fiscal que serão eleitos na mesma chapa.

Parágrafo Primeiro - Esta diretoria será eleita para um período de 04 (quatro) anos, cujos membros poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A administração caberá ao Presidente da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a qual representará a associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

I. Assembleia Geral;

Mosina

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- II. Conselho Deliberativo;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 29º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger o Conselho Deliberativo;
- II. Destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- III. Eleger e destituir os membros de Conselho Fiscal.
- IV. Aprovar as contas da Associação,
- V. Alterar o presente Estatuto Social e,
- VI. Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo 30º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 31º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - Na convocação deverá constar a "ordem do dia", não podendo se discutir assunto alheio à convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos depois, seja qual for o número de associados presentes.

Artigo 32º - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e dissolução da Associação, exige-se o voto concorde de dois terços dos presentes assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

presença da maioria absoluta dos associados plenos (fundadores e efetivos), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 33º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, sendo garantido por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos o direito de promovê-la.

SEÇÃO II

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 34º - O Conselho Deliberativo órgão máximo de administração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, supervisionar orientar e desenvolver as atividades institucionais, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, acompanhar o desempenho dos projetos em andamento, acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da organização, bem como indicar os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho Deliberativo será integrada por cinco membros eleitos em Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

Parágrafo Segundo - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão eleitos em Assembleia Geral e coincidirão com o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 35º - Em sua primeira reunião, o Conselho Deliberativo deverá designar a Diretoria Executiva.

Artigo 36º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

Artigo 37º - O Conselho Deliberativo, reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, quando necessário, mediante convocação extraordinária do seu Presidente ou da maioria dos seus membros titulares.

Parágrafo Primeiro - Nas deliberações do Conselho Deliberativo, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto qualificado de desempate.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Paragrafo Segundo - O Conselho Deliberativo, observado o disposto no Regimento interno deliberara com a presença mínima de três de seus membros.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Deliberativo, a definição e a deliberação das seguintes matérias, não exaustivamente:

I. Elaborar, modificar ou substituir o Regimento Interno da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aprovando-o e pondo-o em vigor, com a finalidade de explicar, regulamentar, operacionalizar, esclarecer e, preencher lacunas ou omissões do presente Estatuto.

II. Adotar um Código de Ética a ser observado, estabelecendo os princípios e regras que deve presidir as condutas dos responsáveis por quaisquer atividades no âmbito da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III. Tragar as diretrizes e política geral de administração da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e os seus projetos assistenciais.

IV. Admissão e retirada de associados, patrocinadores e convênios.

V. Plano de custeio e ações anuais, política plurianual de investimentos e programações assistenciais, econômico-financeiras e orçamentárias anuais.

VI. Autorização de investimentos ou despesas que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos.

VII. Contratação de auditor independente e avaliador de gestão, observada as disposições Regimentais aplicáveis.

VIII. Nomeação e exoneração de titulares de cargos administrativos da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

IX. Alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou aqueles que envolvam valores iguais ou superiores a um por cento dos ativos da associação.

X. Aceitação de doações e legados com encargos que resultem em compromisso para a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

XI. Aceitação de bens com cláusula condicional. 1) Matérias que lhe forem submetidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal.

XII. Orçamento, balancetes, balanço e prestação de contas anuais da ONG VIDA AÇÃO, após manifestação do Conselho Fiscal.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

XIII. Instauração de processo administrativo e disciplinar no âmbito do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e nos demais casos disciplinados em Regimento interno.

Artigo 39º - Compete ao PRESIDENTE do Conselho Deliberativo:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III. Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Requisitar da Diretoria Executiva as informações que entender necessárias.

SEÇÃO III DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 40º - A Diretoria Executiva será indicada pelo Conselho Deliberativo e composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro,
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês, sempre em sua sede social e excepcionalmente fora dela, devendo neste caso os demais diretores ser convocados, com documento escrito, pelo Secretário geral com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Artigo 41º - A Diretoria Executiva tem por incumbência a administração da gestão patrimonial, financeira e contábil da Associação, podendo opinar e as operações patrimoniais realizadas, em estrita observância deste Estatuto, do Regimento Interno e de seus regulamentos, e das diretrizes e deliberações emanadas do Conselho Deliberativo a quem esta subordinada

Artigo 42º - A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

decorrência da participação no respectivo processo decisório, submetendo suas decisões ao Conselho Deliberativo da entidade

Artigo 43º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva

- I. Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II. Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III. Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo ou nos termos deste Estatuto.
- IV. Assinar juntamente com o Tesoureiro ou com o Secretario, a abertura de contas bancárias, movimenta-las e promover as aplicações financeiras.
- V. Firmar contratos, convênios ou acordos, com aprovação da Diretoria Executiva, observando o disposto neste Estatuto.
- VI. Submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da entidade, bem como no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades das demonstrações financeiras e operações patrimoniais da entidade.
- VII. Prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, na forma prevista neste Estatuto, submetendo-as a análise do Conselho Fiscal.
- VIII. Exibir, quando solicitado, as certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- IX. Determinar a realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.

Artigo 44º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Auxiliar o Presidente a desempenhar suas funções e substituído nos impedimentos, ausência ou afastamento;
- II. Desempenharas demais atribuições designadas pela Presidencia Executiva.

Artigo 45º - Ao Primeiro Secretário compete

- I. Manter a escrituração de atas e demais documentos pertinentes a entidade.
- II. Assinar, juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancária, movimenta-as e promover aplicacoes financeiras.
- III. Manter o registro dos associados.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- IV. Manter o arquivo histórico das atividades da entidade.
- V. Elaborar juntamente com o Presidente, a pauta das reuniões.

Artigo 46º - Compete ao segundo secretário colaborar com o primeiro secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 47º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I. Elaborar e prestar contas dos recursos, receitas, despesas e bens recebidos ou gerados, inclusive os de origem pública, submetendo-os a Diretoria Executiva.
- II. Manter em ordem a escrituração contábil e fiscal de entidade.
- III. Elaborar, no encerramento do exercício fiscal anual, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.
- IV. Tomar as medidas cabíveis para a obtenção das certidões de débitos da entidade junto ao INSS e ao FGTS.
- V. Adotar as providências necessárias para realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes.
- VI. Assinar juntamente com o Presidente, a abertura de contas bancárias, movimentá-las e promover aplicações financeiras;
- VII. Arrecadar as contribuições dos associados;
- VIII. Elaborar os balancetes mensais e os anuais, encaminhando-os a diretoria.

Artigo 48º - Compete ao Segundo Tesoureiro colaborar com o primeiro tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 49º - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da associação e será composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, não sendo permitida a recondução.

Artigo 50º - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- II. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada na associação;

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

- III. Requisitar ao Conselho Deliberativo a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Apontar eventuais irregularidades, sugerindo medidas sancionadoras;
- V. Emitir parecer sobre o relatório anual de atividades DA VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e as demonstrações contábeis do exercício;
- VI. Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor.

CAPITULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 51º - A prestação de contas da associação observará no mínimo.

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento interno;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 52º - O exercício financeiro da VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 53º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembleia Geral, para análise e aprovação.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54º - A associação adotara praticas da gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 55º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Paragrafo Único - As atividades dos diretores conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, dividendos ou quaisquer outras vantagens em função dos cargos que exercem.

Artigo 56º - A associação adotara práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 57º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional é na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 58º - Não perceber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 59º - São vedadas relações comerciais ente a VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do Conselho Deliberativo é do Conselho Fiscal, assim como seus cônjuges, companheiras, parentes diretos, colaterais, ou por afinidade em linha sucessoria até o quarto grau, amigos, empregados ou procuradores.

Paragrafo Único - A relação no caput deste artigo não é exaustiva, cabendo ao Conselho Fiscal determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para a averiguação e indícios de improbidade.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

Artigo 60º - Ao assumir e ao deixar o cargo os Conselheiros deverão apresentar declaração de bens, revestida das formalidades legais, incluídas a declaração de imposto de renda do último exercício.

Artigo 61º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendado pela Assembleia Geral.

Artigo 62º - O presente Estatuto podera ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim. Com a presente redação revogam-se todos os artigos da redação anterior.

Paragrafo Único - As alterações realizadas entrarão em vigor a partir desta data, devendo proceder aos tramites legais para registro e demais providencias cabível.

São Miguel do Iguaçu, PR, 29 de maio de 2023.



Maria Madalena Leite Bandeira
MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA
CPF 515.470.668-20
Presidente



Anelisa Bandeira dos Santos
ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS
CPF 008.369.429-30
Primeira Secretária

IJAIR VAMERLATTI
IJAIR VAMERLATTI
Advogado OAB/PR nº 14.928



TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000

QR Code: SFTN1uGxpb0djYhjuGeZ1145q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA e ANELISIA BANDEIRA DOS SANTOS. Dou fe. Emol.: R\$10,70(VRC 21,73), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total: R\$16,46. São Miguel do Iguaçu-PR, 05 de junho de 2023.

Em Testº da Verdade
Reginalda Costa da Silva Gerlini-Escrevente-Substituta

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innnet.com.br

Registro Civil das Pessoas Naturais

Selo N° SFTD1reR3nN2aKPLDFDZ1143q

Consulte esse selo em

<http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 160E,
Centro

São Miguel do Iguçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTOCOLO N° 0032791

REGISTRO N° 0002318

LIVRO A-049

São Miguel do Iguçu-PR, 12 de junho de 2023


Marcia Janete da Silva

Oficial

Janini Kuster Gheller

Port. 07/2002

Escrevente



ATAJEMAV RIALI
LAIW AMERLATTI
CARTÃO Nº 14 208



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ONG VIDA AÇÃO

CNPJ Nº: 10.416.575/0001-43

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG VIDA AÇÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4173.DVQB.8688**
Emitida em **10/08/2023** às **18:24:09**

Dados transmitidos de forma segura.

VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ^{MF} 10.416.575/0001-43**, reconhecida de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei 1.996/2008, com sede administrativa na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer natureza aos seus membros e à sua Diretoria.

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesses públicos.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Iguaçu, 31 de Maio de 2023.



Maria Madalena Leite Bandeira
MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

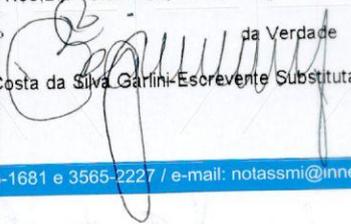
Presidenta

CPF 515.470.669-20

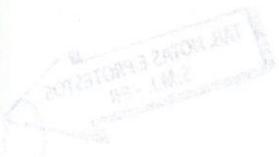
TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguaçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguaçu-PR / CEP 85877-000

 Selo nº SFTN1yGpjb08j7Xk4Jed1145q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA. Dou fé. Emol.: R\$5.35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27. Total: R\$8,23. São Miguel do Iguaçu-PR, 14 de agosto de 2023.

Em Testº  da Verdade
Reginalda Costa da Silva Garlini-Escritora Substituta

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innet.com.br



VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Utilidade Pública Municipal Lei 1.996/2008

CNPJ 10.416.575/0001-43

Contato: 45 9 9903 3461 e-mail ongvidaacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **VIDA AÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ^{MF} 10.416.575/0001-43, reconhecida de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei 1.996/2008, com sede administrativa na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, **Recebeu:**

- Direito real de uso do imóvel lote urbano nº 01-A (um-A) da quadra nº 07 (sete) com área de 1.875,00 m² localizado na Rua Chapecó, 1.100, Bairro Eco Vila, avaliado em R\$ 74.891,25 conforme CA-ITBI nº 303/2023. No imóvel está sendo construída a sede social da entidade, recebido em 21 de dezembro de 2021 por meio da Lei Municipal nº 2.793 de 22/03/2016.
- Recursos do Município de São Miguel do Iguçu, provenientes da premiação edital de reconhecimento cultural Lei Federal Aldir Blanc (14.017/2020 – 14.150/2021), no valor de R\$ 2.000,00 em 21 de dezembro de 2021, aplicando em melhorias na sede da entidade.

Declaro ainda, que a referida Associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesses públicos.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Miguel do Iguçu, 31 de Maio de 2023.



Maria Madalena Leite Bandeira
MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA

Presidenta

CPF 515.470.669-20

VIAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE CARIÁDAS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TELAJARDAS

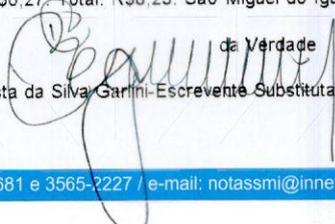
Declaração de que a Viação Associação de Cariadas e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ nº 10.418.572/0001-43, localizada na Rua Municipal nº 10, Bairro Vila Bela, Município de São Miguel do Iguçu, Estado de Paraná, possui em sua sede social, inscrita no CNPJ nº 10.418.572/0001-43, uma sala de reuniões, com área construída de 10,00 m², localizada na Rua Municipal nº 10, Bairro Vila Bela, Município de São Miguel do Iguçu, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.418.572/0001-43, para ser utilizada como sala de reuniões, com área construída de 10,00 m², localizada na Rua Municipal nº 10, Bairro Vila Bela, Município de São Miguel do Iguçu, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.418.572/0001-43.



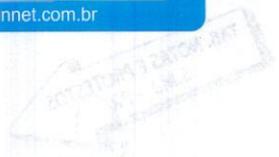
TABELIONATO DE NOTAS / Sede da Comarca de São Miguel do Iguçu / Paraná
Rua Farroupilha nº 20, Centro, Sala 6 / Cxp. 9 / São Miguel do Iguçu-PR / CEP 85877-000

 Selo nº SFTN1y6ejb08j7XX44ed1145q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARIA MADALENA LEITE BANDEIRA. Dou fé. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,27, Total: R\$8,23. São Miguel do Iguçu-PR, 14 de agosto de 2023.

Em Test^o  da Verdade
Reginalda Costa da Silva Garfni-Escrevente Substituta

Telefones (45) 3565-1681 e 3565-2227 / e-mail: notassmi@innet.com.br





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 299/2023

Em atendimento ao solicitado, para diligências e anexação de documentos da ONG Vida Ação, do município de São Miguel do Iguaçu, segue anexo.

Curitiba, 15 de agosto de 2023

Batatinha
Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 12:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **299** e o código CRC **1C6F9F2A1F1C3EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11386/2023

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: ONG VIDA AÇÃO

Projeto de Lei nº: 79/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, ante à mudança estatutária de suas finalidades sociais.

Curitiba, 21 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11386** e o código CRC **1C6C9C2A6B3E8BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7242/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/08/2023, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7242** e o código CRC **1C6C9E2C6D3A9FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2757/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023

PL Nº 79/2023

AUTORIA: DEPUTADO BATATINHA

Concede o Título de Utilidade Pública a ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública a ONG Vida Ação, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Traz a justificativa que a Associação, entidade sem fins lucrativos, mantenedora de projetos sociais entre os que se destacam o que atende gestantes e mulheres chefes de famílias, promovendo cursos e atividades culturais e esportivas para toda a família.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de apoiar e desenvolver ações para dar atendimento às crianças carentes e de baixa renda e entidades comunitárias, como Pastoral da criança, escolas nas atividades de cultura, oficina de teatro, música e apresentações artísticas, culturais, inclusão social, educação suplementar e da cultura, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2023, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2757** e o
código CRC **1E6D9B3A9B3E8FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11795/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 79/2023, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 5 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 10:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11795** e o código CRC **1D6B9B4D0A0F7FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7491/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2023, às 12:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7491** e o código CRC **1F6E9E4C0F0B7AE**